

LENILDES MARREIROS RODRIGUES

**UMA PROPOSTA PARA MELHORIA DO PROCESSO NOS ATOS PROCESSUAIS
ORIUNDOS DE INFRAÇÕES METROLÓGICAS: ESTUDO DE CASO**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Sistema de Gestão. Área de Concentração: Sistema de Gestão pela Qualidade Total.

Orientadora: Prof. Ana Lucia Torres Serôa da Motta, Ph.D.

Niterói
2009

LENILDES MARREIROS RODRIGUES

**UMA PROPOSTA PARA MELHORIA DO PROCESSO NOS ATOS PROCESSUAIS
ORIUNDOS DE INFRAÇÕES METROLÓGICAS: ESTUDO DE CASO**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Sistema de Gestão. Área de Concentração: Sistema de Gestão pela Qualidade Total.

Aprovada em 25/09/2009

BANCA EXAMINADORA

Prof. Ana Lucia Torres Serôa da Motta, Ph.D.
Universidade Federal Fluminense

Prof. Stella Regina Reis da Costa, D.Sc.
Universidade Federal Fluminense

Prof. Renata Martins Horta Borges, D.Sc.
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

Dedico este trabalho

Ao meu marido Claudio Roberto da Costa Rodrigues que sempre me deu maior apoio para continuar e esteve sempre presente em todos os meus momentos.

Às minhas queridas filhas, Priscilla, Vivian e Bruna, que por muitos momentos ficaram sem minha presença, mas sempre compreenderam que eu tinha que concluir mais essa etapa de minha vida.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me dado o dom da vida, do discernimento, do amor ao próximo, da paciência, do senso de justiça e a vontade de estudar.

A minha orientadora por todo conhecimento passado e pela amizade dedicada.

Aos colegas do Mestrado-3 pelo apoio e pelos muitos momentos de descontração.

Aos professores, que através de seus ensinamentos, nos mostraram que a vida é sempre um desafio e que somos capazes.

Ao Inmetro, que sempre está investindo em seu corpo funcional, agradeço por mais essa oportunidade.

Às queridas colaboradoras Eliane Ribeiro Roze e Fabiane Cunha Vieira que participaram ativamente no acompanhamento de toda fase do Mestrado e pela amizade que me dedicaram.

“Há pessoas que transformam o sol numa simples mancha amarela, mas há também aqueles que fazem de uma simples mancha amarela o próprio sol”.

(Pablo Picasso)

RESUMO

As atividades da Metrologia Legal no Brasil são atribuídas ao Inmetro, que também colabora para a uniformidade de sua aplicação no mundo. Em face da grande extensão territorial, o Inmetro optou por um modelo descentralizado, delegando a execução do controle metrológico aos Órgãos Metrológicos Estaduais – conhecidos por Ipems, Instituto de Pesos e Medidas, que fazem parte da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I). Diante dessa delegação, os institutos atuam em todo território nacional. Esta pesquisa está voltada para o acompanhamento dos atos processuais administrativos realizados por um dos órgãos da RBMLQ-I, objetivando mensurar o tempo percorrido entre a lavratura do auto de infração até a fase de inscrição no Cadin. Conclui-se que este tempo pode ser reduzido com a implantação de um sistema de gestão com base em metas, servindo de parâmetro para trabalhos futuros nos outros órgãos da RBMLQ-I, já que as atividades, no âmbito da metrologia legal, seguem os ditames da lei, comum a todos os Ipems.

Palavras-chave: Delegação. Atos processuais. Atividades administrativas.

ABSTRACT

The activities of Legal Metrology in Brazil are assigned to Quality Control, which also contributes to the uniformity of its application in the world. Due to the large territory, Inmetro opted for a decentralized, delegating the implementation of the metrological controls the State Metrological bodies - known as Ipems, Office of Weights and Measures, which are part of the Brazilian Legal Metrology and Quality (RBMLQ - I). In view of this delegation, the institutes operate throughout the country. This research is focused on the monitoring of administrative procedural acts performed by a body of RBMLQ-I, seeking to measure the time between the drafting of the tax assessment to the stage of registration in Cadin. We conclude that this time can be reduced with the implementation of a management system based on goals, serving as a parameter for future work in other bodies of RBMLQ-I, suggesting that the activities in the context of legal metrology and follow the dictates law, common to all Ipems.

Keywords: Delegation. Procedural acts. Administrative activities.

LISTA DE SIGLAS

ABN	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGU	Advocacia Geral da União
CADIN	Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais
CBM	Conselho Brasileiro de Metrologia
CF	Constituição Federal
CONMETRO	Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
DIMEL	Diretoria de Metrologia Legal
DOU	Diário Oficial da União
IDEC	Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
IDORT	Instituto da Organização Racional do Trabalho
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
INPM	Instituto Nacional de Pesos e Medidas
INT	Instituto Nacional de Tecnologia
IPEM	Instituto de Pesos e Medidas
ISO	<i>International Standardization Organization</i>
MBC	Movimento Brasil Competitivo
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MIC	Ministério da Indústria e Comércio
NIE	Norma Interna Específica
OIML	Organização Internacional de Metrologia Legal
ONG	Organizações Não Governamentais
PBQP	Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade
PIB	Produto Interno Bruto
PROFE	Procuradoria Federal
PROGE	Procuradoria Geral
RBMLQ-I	Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade Industrial- Inmetro
RNML	Rede Nacional de Metrologia Legal
SI	Sistema Internacional de Unidades
SINMETRO	Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
TQC	<i>Total Quality Control</i>
VIM	Vocabulário Internacional de Metrologia

LISTA DE ABREVIATURAS E SÍMBOLOS

Adm.	Administrativo
A.I.	Auto de Infração
Atual.	Atualizado
Dec.	Decreto
Def.	Defesa
Ed.	Edição
Inm.	Inmetro
Not.	Notificação
Pág.	Página
Par.	Parecer
Rec.	Recurso
Res.	Resolução
Ret.	Retorno
§	Parágrafo
@	arroba

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01	Organograma da estrutura do controle metrológico	29
Figura 02	Mapa da RBMLQ-I	32
Figura 03	Organograma da Profe	33
Figura 04	Organograma do Inmetro	34
Quadro 01	Principais personagens da Escola Clássica	38
Quadro 02	Modelo de Administração segundo Henri Fayol	39
Figura 05	Processo Administrativo	4-
Figura 06	Fluxo da pesquisa	58
Gráfico 01	Processos examinados durante a realização da Pesquisa ...	64
Gráfico 02	Universo percentual dos processos que percorreram todas as fases administrativas	64
Gráfico 03	Tempo médio utilizado durante a tramitação dos processos..	65
Gráfico 04	Percentual dos processos examinados associado ao tempo de tramitação	65

LISTA DE TABELAS

Tabela 01	Total dos processos analisados	62
Tabela 02	Modelo de tempo ideal durante o percurso processual com interposição de recurso.....	68
Tabela 03	Modelo de tempo ideal durante o percurso processual sem interposição de recurso.....	68

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA	14
1.2 SITUAÇÃO PROBLEMA	16
1.3 OBJETIVO GERAL.....	17
1.3.1 Objetivos específicos.....	17
1.4 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	17
1.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TEMA	18
1.6 QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS.....	18
1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO	19
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	20
2.1 BREVE HISTÓRICO DA METROLOGIA NO BRASIL.....	20
2.2 ASPECTO LEGAL.....	23
2.2.1 O Inmetro na esfera governamental.....	24
2.2.2 Objetivo e missão	24
2.2.3 Principais competências.....	25
2.3 METROLOGIA.....	25
2.3.1 Metrologia Legal	27
2.4 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE METROLOGIA LEGAL	28
2.5 ATIVIDADES DA METROLOGIA LEGAL	29
2.5.1 Diretoria de Metrologia Legal	30
2.5.2 Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I)	31
2.6 PROCURADORIA DO INMETRO.....	32
2.6.1 Divisão de Consultoria.....	33
2.6.2 Divisão do Contencioso.....	33
2.7 ORGANOGRAMA DO INMETRO.....	34
2.8 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA ADMINISTRAÇÃO.....	35
2.9 PRINCIPAIS TEÓRICOS.....	37
2.10 BASES DA PESQUISA	Erro! Indicador não definido.
2.11 FÓRMULA DA EFICÁCIA.....	Erro! Indicador não definido.

2.12 SURGIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO BRASIL.....	39
2.13 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA	40
2.14 ÓRGÃOS PÚBLICOS	40
2.15 DIREITO ADMINISTRATIVO.....	41
2.16 ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	42
2.17 PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO	43
2.18 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL .	45
2.19 PRINCÍPIO DA DESCENTRALIZAÇÃO	45
2.20 PRINCÍPIO DO CONTROLE	46
2.21 INSTRUMENTOS CONVENIAIS	46
2.22 PODERES ADMINISTRATIVOS	46
2.22.1 Poder hierárquico	47
2.22.2 Processo administrativo	47
2.23 DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVO.....	49
2.24 CORREIÇÕES.....	49
2.25 LEGISLAÇÃO DO CADIN	50
3 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	52
3.1 ESTRATÉGIA DA PESQUISA.....	52
3.2 COLETA DE DADOS.....	55
3.3 TIPO DE ANÁLISE REALIZADA	59
3.4 LIMITAÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA	59
4 ANÁLISE E RESULTADOS.....	60
4.1 LOCAL DA PESQUISA.....	60
4.2 PROCEDIMENTOS REALIZADOS	61
5 CONCLUSÃO	68
5.1 RECOMENDAÇÕES	71
5.2 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	72
REFERÊNCIAS	73

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

As organizações públicas e privadas enfrentam uma era em que é necessário competir, pois o mercado está se transformando de uma forma rápida e quem não estiver preparado para participar dessa competição perde espaço, tanto internamente como externamente. Os clientes estão cada vez mais exigentes e atentos para as ofertas mais vantajosas.

Apesar de ser uma instituição governamental, o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), também tem que acompanhar o desenvolvimento do país e cada vez mais a população brasileira vem cobrando uma atuação mais eficaz, demonstrando à sociedade o seu comprometimento em defesa dos direitos dos cidadãos, sendo crescente sua inserção na economia, indústria, comércio, saúde, segurança e meio ambiente.

O Inmetro conta com a supervisão do Governo Federal para assegurar o controle metrológico, estabelecendo adequada transparência e confiança com base em ensaios imparciais. A exatidão dos instrumentos de medição garante credibilidade nos campos econômicos, saúde, segurança e meio ambiente. É órgão de Estado reconhecido como fundamental ao desenvolvimento socioeconômico do país, em função da relevância e da qualidade de seus serviços, por sua excelência técnica, científica e de gestão, pelo apoio à inovação tecnológica, com amplo reconhecimento internacional.

Além da atribuição de desenvolver suas atividades em Metrologia Legal, Metrologia Científica e Qualidade Industrial dentro do território nacional, o Inmetro atua como colaborador para a uniformidade de sua aplicação no mundo, tendo participação destacada no Mercosul e na Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML).

De acordo com a Resolução Metrológica do Conmetro (1988), o Inmetro poderá efetuar delegação de atividades na área metrológica, mediante contratos, convênios, ajustes, acordos. Diante dessa autonomia, foi celebrado com os 26 (vinte e seis) órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e

Qualidade - RBMLQ-I convênio com autorização de delegação das atividades envolvidas com a metrologia legal.

O Inmetro é um órgão atuante na defesa dos direitos do consumidor, no que concerne às atividades delegadas em metrologia legal. Toda a parte de fiscalização é realizada por metrologistas qualificados pertencentes à RBMLQ-I, com a missão de fiscalizar produtos e serviços oferecidos ao consumidor, com base em Leis Federais, Decretos, Regulamentos Administrativos, Portarias, etc.

Diante da ação fiscalizatória metrológica realizada, é lavrado um auto de infração (AI) a cada produto/instrumento que esteja em desacordo com toda a legislação metrológica.

Após a lavratura do auto de infração, é gerado um processo administrativo e após serem obedecidas todas as exigências legais pertinentes à tramitação processual, todos os autuados que forem considerados responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, há mais de setenta e cinco dias, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal serão incluídos no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), regulado, inicialmente, por Medidas Provisórias, até que, em 19 de julho de 2002, a Lei 10.522 do Cadin foi finalmente sancionada.

Assim sendo, como forma de atender a Norma legal, a Procuradoria orientou a direção do Inmetro como se adequar para pôr em prática a implantação de um Sistema para operacionalização do Cadin, além da necessidade de se criar um programa com capacidade de armazenar os principais dados referentes aos processos administrativos, como: nome do autuado, CNPJ/CPF, nº do processo administrativo, valor da multa aplicada, data de inscrição no Banco Central, data de baixa e nome do operador.

Visando dar amparo legal a mais essa atividade atribuída à Procuradoria do Inmetro, foram editadas as Portarias nºs 111, de 24/06/1998 e 138, de 15/07/1998, e seus Regulamentos Administrativos.

Dentro de sua ampla missão, a Procuradoria Federal do Inmetro deve assegurar legalidade e eficiência aos atos da Administração, provendo segurança jurídica às relações do Inmetro com a sociedade. É regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal/88.

Através da observância aos preceitos legais, o Inmetro, através dos profissionais de sua Procuradoria Jurídica, detém competência para supervisionar todos os processos administrativos oriundos de infrações metrológicas, no âmbito das Assessorias Jurídicas dos 26 (vinte e seis) órgãos delegados, e proceder à inscrição no Cadin dos inadimplentes de multas e serviços metrológicos encaminhados pelos órgãos da RBMLQ-I.

1.2 SITUAÇÃO PROBLEMA

O problema, objeto do presente estudo, é a verificação da não utilização correta do instrumento legal e a demora nos atos praticados durante a fase processual administrativa, pelos órgãos delegados, o que acarreta um grande número de autos insubsistentes, interferindo, assim, na tramitação natural dos processos, além de perda na arrecadação. As razões para o citado problema podem ser:

- autos de infração julgados insubsistentes;
- falta de pessoal de apoio;
- demora na circulação dos processos;
- alta rotatividade da direção, do corpo técnico e administrativo dos órgãos;
- preenchimento de cargos técnicos por conveniência política;
- carência de equipamentos de informática;
- demora na análise dos recursos;
- demora no envio dos autos ao Inmetro;
- necessidade de uma gestão mais atuante;

Serão apresentadas ao longo desta dissertação sugestões que possam solucionar o problema citado, acarretando maior agilidade na tramitação processual e, conseqüentemente, uma arrecadação mais rápida para os cofres públicos.

1.3 OBJETIVO GERAL

O objetivo desta pesquisa é desenvolver um trabalho junto a um dos órgãos da RBMLQ-I, conveniado com o Inmetro, com a finalidade de verificar todos os processos administrativos oriundos de infrações metrológicas, não pagas, levando-se em conta toda a tramitação processual desde a lavratura do auto de infração até a inscrição no Cadin, mensurando-se o tempo percorrido durante a tramitação.

1.3.1 Objetivos específicos

Selecionar os processos que cumpriram todas as fases processuais administrativas para elaborar planilha indicando o tempo utilizado desde à lavratura do auto de infração até à aplicabilidade da Lei 10.522/2002, Lei do Cadin. Esta planilha servirá de base para uma melhor atuação das pessoas envolvidas na gestão dos processos.

1.4 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

Em face da posição de destaque do Inmetro na esfera governamental e sua atuação em prol dos direitos do consumidor e da sociedade brasileira, cabe à Procuradoria realizar correições nos órgãos conveniados como forma de fiscalizar o fiel cumprimento da lei. Mais especificamente, o estudo está voltado para o acompanhamento da tramitação dos processos administrativos oriundos de infrações metrológicas, não pagas, sendo escolhido um dos órgãos metrológico, mensurando-se o tempo percorrido desde a lavratura do auto de infração até a inscrição no Cadin.

Por outro lado, este estudo de caso servirá de base para trabalhos futuros nos outros órgãos da RBMLQ-I, já que as atividades, no âmbito da metrologia legal, seguem os ditames da lei, comum a todos os 26 (vinte e seis) órgãos metrológicos.

1.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TEMA

O Inmetro atende, no âmbito de suas competências, as necessidades atuais e futuras da sociedade em metrologia, avaliação da conformidade e demais áreas afins, em observância aos princípios e práticas adotados internacionalmente em gestão da qualidade, pelo alto nível de excelência em sua gestão.

Considerando as dimensões do território nacional, e tendo em vista a necessidade de fiscalizar e verificar os instrumentos de medição empregados na indústria e no comércio, o Inmetro optou por um modelo de gestão descentralizada, que além da Diretoria de Metrologia Legal (Dimel), conta com o apoio dos órgãos da RBMLQ-I.

No tocante às atividades de gerenciamento dos processos oriundos de multas e serviços metrológicos, o Inmetro criou um programa onde é possível verificar o montante que o Governo arrecada/deixa de arrecadar com as ações vinculadas à Lei 10.522, de 19 de julho de 2002.

Além de sua missão institucional, a Procuradoria realiza correições em todos os órgãos da RBMLQ-I, verificando se todas as fases processuais estão de acordo com as Leis, Decretos, Regulamentos e Portarias administrativas, com o objetivo de controlar a legalidade da constituição de débitos de terceiros para com a Autarquia.

O tema escolhido propiciará a todos os órgãos da RBMLQ-I uma melhor visão de como melhorar o tempo de tramitação do transcurso processual oriundo de infrações metrológicas, desde a lavratura do AI até a inscrição no Cadin, contribuindo para que esses autuados sejam penalizados o mais rápido possível, garantindo à sociedade o fiel cumprimento da lei.

1.6 QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS

As premissas deste trabalho estão baseadas nas seguintes questões a serem respondidas:

- De que forma a Procuradoria do Inmetro pode ter um controle maior na verificação dos processos resultantes de multas metrológicas?

- Como conciliar o aparente paradoxo entre padronizar e respeitar as especificidades de cada órgão delegado?
- Quais são as ações propostas para agilizar a tramitação processual?
- Qual a contribuição deste trabalho piloto para os outros órgãos metrológicos?

1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO

Para a realização da dissertação faz-se necessário abordar o assunto em capítulos, conforme a seguinte seqüência:

O trabalho inicia-se com a contextualização do tema, situação problema, objetivos, a delimitação do estudo, a justificativa da escolha, questões a serem respondidas, e, por último, a organização do estudo.

O capítulo 2 apresenta o referencial teórico, descrevendo os fundamentos teóricos sobre o Inmetro, Metrologia Legal, a função da Administração Pública e todos os atos que a envolvem.

O capítulo 3 mostra a metodologia utilizada, a estratégia, a análise dos dados e, finalizando, o método escolhido para o desenvolvimento da pesquisa.

O capítulo 4 apresenta a descrição dos resultados obtidos com a pesquisa de campo; o passo a passo da análise processual; os resultados apresentados através de gráficos com sugestão de modelo de uma escala de tempo viável desde a lavratura do Auto de Infração até a inscrição no Cadin, para servir de parâmetro a toda Rede Metrológica, contemplando todas as fases do processo administrativo.

Dando continuidade à pesquisa, é feita a conclusão sobre o estudo de caso, com argumentos que evidenciam a importância da atuação do Inmetro e apresentação de sugestões para agilizar as etapas pertinentes ao processo administrativo, possibilitando uma gestão de qualidade a cada passo, respondendo às questões formuladas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para o entendimento da necessidade da gestão de qualidade no que tange ao controle dos atos processuais, tendo como fonte de pesquisa um dos Institutos de Pesos e Medidas (IPEMs), desde a lavratura do auto de infração pelos agentes fiscais até a fase de inclusão no Cadin, em virtude de atividades fiscalizatórias envolvendo à metrologia legal, cabe apresentar os seguintes conceitos.

2.1 BREVE HISTÓRICO DA METROLOGIA NO BRASIL

De acordo com Dias (1998), à medida que se estuda a história da metrologia é possível compreender como a difusão dessa ciência no mundo industrial moderno representou uma grandiosa transformação nas relações existentes entre o homem e o mundo, já que até o início do século XIX havia um grande número de pesos e medidas em uso, com sistemas de medidas específicos para cada tipo de atividade econômica e para cada região geográfica.

A Constituição Imperial de 1824, em seu art. 14, alínea 17, determina o estabelecimento de padrões de pesos e medidas entre as atribuições do Poder Legislativo, sendo competência da Assembléia Geral determinar o peso, valor de inscrição, tipo e denominação de moedas, assim como o padrão dos pesos e medidas.

Segundo Dias (1998), os estudos voltados para a adoção do sistema métrico no Brasil continuaram até o início da década de 1850, quando o então imperador, D. Pedro II, com quase 25 anos, começou a manifestar grande interesse por assuntos científicos, sempre cercado de professores de ciências naturais da Escola Central. Seu interesse foi tamanho que começou a corresponder-se com institutos de pesquisa e cientistas europeus ao longo de décadas. Seu círculo era composto, entre outros, por Cândido Batista de Oliveira, seu antigo professor de matemática e Guilherme Schuh de Capanema, filho de seu bibliotecário. A discussão sobre a criação do sistema métrico no Brasil certamente teve início nas reuniões com esses cientistas.

Para Cândido de Oliveira, os principais obstáculos para a mudança do sistema de medidas não eram de ordem ideológica ou racionalista, mas práticos. Apresentou as seguintes propostas: a implantação gradual, no qual seria dado um prazo de dez anos para efetivação de seu uso nas entidades governamentais, sugeriu a exposição do sistema métrico como parte do ensino básico de matemática em todas as escolas e, por último, propôs o estabelecimento de tabelas de conversão para as antigas medidas.

Foi assim que em 1861 surgiu a necessidade de se criar um Projeto de Lei, inicialmente introduzido no Senado, que desse amparo legal a todo aquele movimento envolvendo a metrologia. O primeiro artigo estabelecia a substituição do sistema de pesos e medidas vigentes, pelo sistema métrico francês na parte concernente às medidas lineares, de superfície, de capacidade e peso. Em seguida, o governo era autorizado a comprar os padrões na França, sendo estabelecido um prazo de dez anos para sua vigência, cabendo as escolas de instrução primária difundir o novo sistema métrico. Já o terceiro artigo concedia ao governo estabelecer penas de prisão e multa nos regulamentos que viesse a elaborar para a implantação do novo sistema.

Através da Lei nº 1.157, de 26 de junho de 1862, foi promulgada a substituição de todo o sistema de pesos e medidas até então em uso no Império pelo sistema métrico francês, segundo os termos já sugeridos por Cândido de Oliveira. O Brasil foi uma das principais nações que adotou o novo sistema e que foi utilizado no mundo todo. Além do Imperador, D. Pedro II, o ministro de Agricultura, Comércio e Obras Públicas, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, assinaram o instrumento legal.

Em setembro de 1872 é que foram aprovadas as instruções provisórias para a execução da Lei 1.157. O Regulamento definitivo ficou pronto em dezembro do mesmo ano e o prazo final estabelecido para a adoção das novas medidas foi o dia 1º de julho de 1873. Após este prazo, as mercadorias para consumo teriam de ter suas quantidades expressas em metros, litros e quilogramas. Além disso, definia a escala de prisões e multas para o uso indevido de pesos e medidas e determinava a calibração de todos os instrumentos utilizados para determinar a quantidade de matérias que constituem o valor de produtos.

Por volta de 1930, vários diplomas legais foram promulgados no sentido de estabelecer normas para a adoção de um sistema legal de medidas em nosso país

e, conseqüentemente, definir os padrões de pesos e medidas a serem usados em âmbito nacional. Tais medidas envolviam o Instituto Nacional de Tecnologia (INT), assegurando a ele uma nova estrutura regimental similar ao modelo organizacional do organismo norte-americano, englobando um instituto de metrologia e tecnologia, além das atribuições gerenciais (coordenar as ações dos órgãos delegados brasileiros); fiscais (definir a arrecadação por serviços, calibrações e multas) e fiscalizatórias (DIAS, 1998).

Um grande passo na história da metrologia foi dado com a criação da Divisão de Metrologia do INT, em janeiro de 1946, onde as atividades metrológicas foram espalhadas em diversas unidades existentes até então. Outro órgão importante para a metrologia no Brasil foi criado em 1961, o Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM), com personalidade jurídica independente para cumprir as atribuições metrológicas. Em consequência, foram extintas a Comissão de Metrologia e a Divisão de Metrologia do INT e culminando com a transferência de todo o corpo funcional, equipamentos e atividades para o novo Instituto.

O Decreto-Lei nº 240, assinado em 1967, estabeleceu a Política Nacional de Metrologia e criou o Sistema Nacional de Metrologia (SNM), delegando competência ao INPM para as ações pertinentes à metrologia legal, em nível estadual, dando origem à Rede Nacional de Metrologia Legal (RNML). Os aspectos científicos seriam desenvolvidos através de projetos de cooperação com organismos congêneres. Foi criado, também, em todo território nacional, o Sistema Internacional de Unidades (SI).

Devido ao crescimento industrial, o avanço tecnológico e as exigências do consumidor no mercado nacional, outras ações governamentais teriam que ser implementadas para acompanhar toda essa mudança foi então que em função da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, foi criado o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), com a finalidade de formular e executar a política nacional de metrologia, normalização industrial e certificação da qualidade de produtos industriais.

O Conselho Nacional de Metrologia (Conmetro) é um órgão colegiado do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com competência para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de Produtos, de processo e de serviços.

Dentre os diversos diplomas leis que designam o Inmetro como órgão executivo central para organizar e executar as atividades de metrologia legal no Brasil, destaca-se a Lei nº 5.966/73, combinada com as leis 9.933/99 e 10.829/203, além da Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

2.2 ASPECTO LEGAL

O Projeto de Lei para a criação do Inmetro foi feito através de uma Exposição de Motivos encaminhada ao Excelentíssimo Presidente da República, em 31 de outubro de 1973. Num dos itens foi proposto à criação de um Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Certificação da Qualidade, constituído pelo conjunto dos órgãos, instituições e empresas nacionais interessados nessas atividades. Como órgão normativo e supervisor do Sistema, o Projeto previa a criação de um Conselho - Conmetro, ao qual caberia formular a política de metrologia, normalização e qualidade industrial, coordenando, regulamentando e supervisionando a sua execução.

Outra proposta inserida nos termos da Exposição de Motivos foi a ampliação das atribuições do INPM e sua reformulação institucional, transformando-o em Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, com caráter de autarquia federal. Esta medida visava criar as condições para o Instituto, que é um dos instrumentos básicos de atuação deste Ministério na área tecnológica, pudesse contribuir eficazmente para a progressiva elevação dos padrões de qualidade da indústria nacional.

Logo depois, em 11 de dezembro de 1973, através da Lei 5.966, foi criado o Inmetro, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria e Comércio (MIC), com personalidade jurídica e patrimônio próprio que, no âmbito de sua ampla missão institucional, tem por objetivo fortalecer as empresas nacionais, aumentando a sua produtividade por meio de adoção de mecanismos destinados à melhoria de qualidade de produtos e serviços, além de prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, através da metrologia e da avaliação da

conformidade, fomentando a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País.

Inicialmente, o Inmetro foi organizado em cinco diretorias: Metrologia Legal, Metrologia Científica e Industrial, Normalização, Qualidade Industrial, Arrecadação e Fiscalização. Havia, também, um Centro de Documentação e Informação e uma Coordenadoria de Intercâmbio e Assuntos Internacionais.

No entendimento de Dias (1998), “a legislação metrológica promulgada em 1973 transformava completamente o contexto das políticas desenvolvidas para o setor desde o final dos anos 30”. O Inmetro tinha que acompanhar o mundo na sua corrida tecnológica, no aperfeiçoamento, na exatidão e, principalmente, no atendimento às exigências do consumidor. Estava faltando a Qualidade.

2.2.1 O Inmetro na esfera governamental

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, colegiado interministerial, que é o órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

2.2.2 Objetivo e missão

Objetivando integrar uma estrutura sistêmica articulada, o Sinmetro, o Conmetro e o Inmetro foram criados pela Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973, cabendo a este último substituir o então Instituto Nacional de Pesos e Medidas e ampliar significativamente o seu raio de atuação a serviço da sociedade brasileira.

No âmbito de sua ampla missão institucional, o Inmetro tem por meta fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços.

Sua missão é prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, através da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País.

2.2.3 Principais competências

Segundo a Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999, o art. 3º define que o Inmetro é competente para:

- I) Elaborar e expedir regulamentos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro
- II) Elaborar e expedir, com exclusividade, regulamentos técnicos na área da Metrologia, abrangendo o controle das quantidades com que os produtos, previamente medidos sem a presença do consumidor, são comercializados, cabendo-lhe determinar a forma de indicação das referidas quantidades, bem assim os desvios tolerados;
- III) Exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal;
- IV) Exercer o poder de polícia administrativa na área de Avaliação da Conformidade, em relação aos produtos por ele regulamentados ou por competência que lhe seja delegada;
- V) Executar, coordenar e supervisionar as atividades de Metrologia Legal em todo o território brasileiro podendo celebrar convênios com órgãos e entidades congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para esse fim.

2.3 METROLOGIA

O vocábulo é de origem grega - metron: medida e logos: ciência. O significado da palavra está inserido no vocabulário internacional de Termos Fundamentais e Gerais de Metrologia, conhecido como Vocabulário Internacional de Metrologia

(VIM), cuja definição é: "Metrologia é a ciência da medição que abrange todos os aspectos teóricos e práticos relativos às medições, qualquer que seja o grau de incerteza, em qualquer campo da ciência ou da tecnologia" (VIM, 1995).

A Metrologia tem como principal objetivo prover a confiabilidade, credibilidade, universalidade e qualidade às medidas. Está presente, direta ou indiretamente, em quase todos os processos de tomada de decisão, sendo sua abrangência extensiva a vários segmentos, tais como: indústria, comércio, saúde e meio ambiente. Acredita-se que, cerca de 3 a 4% do Produto Interno Bruto (PIB) dos países industrializados estão destinados aos processos de medição (DIAS, 1998).

As ações que envolvem Metrologia tiveram um crescimento muito grande nos últimos anos em nosso país e no mundo. Conforme o Conselho Brasileiro de Metrologia - CBM (2002), esse crescimento se deve, principalmente, aos cinco fatores descritos abaixo:

- 1) A elevada complexidade e sofisticação dos modernos processos industriais intensivos em tecnologia e comprometidos com a qualidade e a competitividade, requerendo medições de alto refinamento e confiabilidade para um grande número de grandezas;
- 2) A busca incessante por inovação, como exigência constante e crescente para competitividade, proporcionando o desenvolvimento de novos e melhores processos e produtos. É importante ressaltar que melhores medições são capazes de levar a melhorias importantes da qualidade e novas tecnologias, fatores importantes de inovação.
- 3) O crescimento da consciência da cidadania e o reconhecimento dos direitos do consumidor e do cidadão, amparados por lei, regulamentos, usos e costumes consagrados que abrem e garantem o importante acesso a informações mais detalhadas e transparentes, ferramenta de fundamental importância para que o cidadão possa conhecer os seus direitos. Outro fato de extrema relevância é a preocupação com o meio ambiente e com a saúde, fazendo com que medições confiáveis sejam fundamentais em novas e complexas áreas. É importante, também, ressaltar a importância da metrologia nas áreas de análises clínicas e de equipamentos cirúrgicos;
- 4) O crescimento da globalização, trazendo como uma das consequências a grande necessidade de harmonização nas importantes relações de trocas que ficaram muito mais intensas e complexas, envolvendo

um grande número de grandezas que devem ser medidas com exatidão e credibilidade;

5) A entrada em operação das Agências Reguladoras no Brasil, fazendo com que a demanda por Metrologia fosse intensificada em áreas que no passado não precisavam de grande rigor, como é o caso, por exemplo, da alta tensão, grandes vazões e grandes volumes de fluidos.

Outro fato que pode ser destacado, é que com a globalização veio a substituição das tradicionais barreiras tarifárias pelas novas barreiras técnicas, que na maioria das vezes envolve sutilezas na especificação de grandezas e processos de medição, colocando o papel fundamental da Metrologia mais uma vez em evidência.

A importância das ações do governo no campo da metrologia tem aumentado de maneira significativa devido à globalização do comércio e da atividade industrial, ao aumento da complexidade de produtos e serviços e à preocupação cada vez maior com a saúde, com a segurança no trabalho e proteção ao meio ambiente. O surgimento desses novos modelos, em um universo de constantes transformações econômicas, traz desafios e oportunidades relevantes para a organização internacional dos sistemas metrológicos.

2.3.1 Metrologia Legal

Segundo a Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML), Metrologia Legal é a parte da metrologia que trata das unidades de medida, métodos de medição e instrumentos de medição em relação às exigências técnicas e legais obrigatórias, as quais têm o objetivo de assegurar uma garantia pública do ponto de vista da segurança e da exatidão das medições.

A Metrologia legal corrobora para que ocorram transações mais justas e corretas, além de proteger os consumidores nacionais e internacionais, garantindo, assim a estabilidade e a competitividade industrial.

Além de todos os benefícios trazidos com a Metrologia Legal para a humanidade, o programa de expansão do controle metrológico vem abrindo novas perspectivas sobre o seu significado social. A Organização Internacional de

Metrologia Legal recomenda atentar para o desenvolvimento de práticas comerciais. A OIML também vem investindo no controle metrológico relacionado com instrumentos de medição usados na área da saúde, segurança em ambiente de trabalho e proteção ao meio ambiente. Todas essas ações são de grande importância, pois garantem a qualidade de vida e a proteção contra riscos no trabalho e na vida urbana.

Aperfeiçoar a Metrologia mundial é parte fundamental do esforço da *International Organization Standardization* (ISO) para a padronização e desenvolvimento de sistemas da qualidade.

A metrologia torna-se legal quando os legisladores induzem exigências legais compulsórias para as unidades, os métodos e os instrumentos de medição. O ideal é assegurar um nível adequado de credibilidade e exatidão confirmada das medições.

A metrologia legal, na sua essência, é uma forma exclusiva do Estado. Consiste em um conjunto de procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos, estabelecidos por meio de dispositivos legais, pelas autoridades públicas, visando garantir a qualidade das medições realizadas nas operações comerciais e nos controles públicos relativos à saúde, meio ambiente, segurança, proteção ao consumidor, entre outros (CONMETRO, 2003).

A metrologia aplicada segundo leis e regulamentos é a metrologia legal. Embora todo o domínio da metrologia aplicado esteja aberto à metrologia legal, na prática ela é limitada a certos setores que variam de um país para outro, compreendendo as medições comerciais e industriais mais importantes.

2.4 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE METROLOGIA LEGAL

Mesmo com a globalização, existe a necessidade de harmonização das práticas de metrologia legal entre as economias mundiais. A OIML continua atuando no sentido de promover esta consonância global, através de uma estrutura técnica que fornece aos seus países-membros diretrizes para elaboração de regulamentos nacionais e regionais no seu campo de atuação.

A OIML é o foro internacional de discussão da metrologia legal e foi instituída em 1955, por Convenção Internacional.

A Figura 01 mostra todos os segmentos que atuam em conjunto para que o controle metrológico seja realizado de forma a garantir confiabilidade nos instrumentos de medição voltados à proteção do consumidor, saúde, segurança, e meio ambiente.

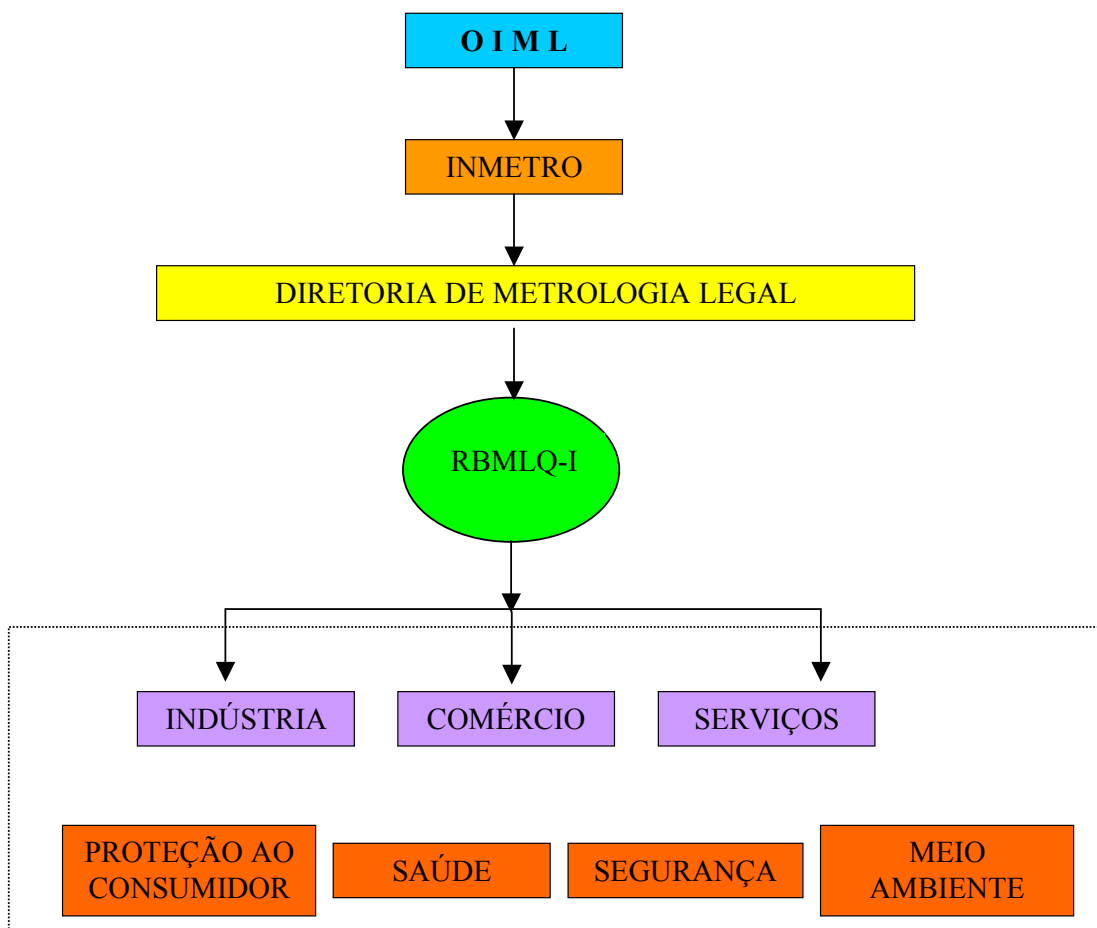


Figura 01 - Organograma da estrutura do controle metrológico
Fonte: Inmetro (2005)

2.5 ATIVIDADES DA METROLOGIA LEGAL

Conforme Dias (1998), a metrologia legal nasceu com o propósito de assegurar transações comerciais confiáveis, sob o ponto de vista metrológico. Desta forma, seu objetivo principal é proteger o consumidor tratando das unidades de medida, métodos e instrumentos de medição, de acordo com as exigências técnicas e legais obrigatórias.

Tendo em vista as atividades de metrologia legal, há de se destacar a regulamentação e o controle metrológico para os instrumentos de medição e medidas materializadas utilizados nas atividades econômicas (comerciais) e nas medições que envolvam as áreas da saúde, da segurança, do meio ambiente e os produtos pré-medidos.

O site do Inmetro é mais uma ferramenta em que se pode verificar a importância desse órgão federal, dentro do território brasileiro, como colaborador para a uniformidade da aplicabilidade da Metrologia Legal no mundo, em face da sua ativa participação no Mercosul e na OIML.

2.5.1 Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL)

Segundo a Lei 9.933/99, no âmbito do Inmetro, cabe à Dimel orientar, planejar, dirigir, coordenar, controlar e promover a execução de atividades ligadas à metrologia legal, elaborar regulamentos técnicos, além de:

- propor programas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos em metrologia legal;
- especificar os requisitos que os modelos de medidas materializadas e instrumentos de medição deverão preencher; examiná-los, definindo-os e aprovando-os;
- enunciar os requisitos e especificações que os produtos pré-medidos deverão satisfazer;
- aprovar e supervisionar a programação das atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos executores das atividades operacionais de metrologia;
- estabelecer as especificações de equipamentos, padrões e instalações a serem utilizados pelos órgãos executores das atividades operacionais de metrologia; e
- participar dos foros internacionais e regionais relacionados às atividades de metrologia legal.

2.5.2 Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I)

O controle metrológico é delegado aos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, que atuam em todo o território nacional, num total de 26 (vinte e seis) unidades metrológicas; sendo 23 estaduais, 1 municipal e 2 superintendências. (www.inmetro.gov.br. Acesso em: 25 mar. 2006)

O principal objetivo da delegação é a atuação em prol dos consumidores, na condição de compradores e usuários de produtos e serviços medidos, e o vendedor, na condição de fornecedor desses produtos e serviços.

É possível mensurar o quanto a metrologia pode dar de retorno financeiro a um processo produtivo. No entanto, deve-se ficar atento à relação custo/benefício, ao se implantar um controle metrológico. São custos e benefícios difíceis de serem apurados, pois envolvem custos e benefícios diretos e indiretos. Os custos diretos são facilmente identificáveis, já, os indiretos, são mais difíceis de apurar, pois a identificação não é fácil.

Como medir, no campo financeiro, o grau de confiança sentida pelo consumidor quando da entrega de produtos mais confiáveis? A decisão de se implantar um controle metrológico está diretamente ligada ao ambiente em que a organização realiza suas operações.

Ao implantar um controle metrológico, a empresa está cada vez mais fortificando sua sobrevivência, pois a sociedade está muito mais exigente e atenta aos seus direitos.

O Inmetro conta com o apoio de equipe qualificada de fiscais metrológicos que atuam na fiscalização de produtos/serviços metrológicos, abrangendo 26 regiões do território nacional, garantindo ao consumidor o cumprimento da lei, em prol dos seus direitos, com abrangência nos campos da saúde, segurança e meio ambiente. A Figura 02 mostra todas as localidades brasileiras onde existem órgãos metrológicos.

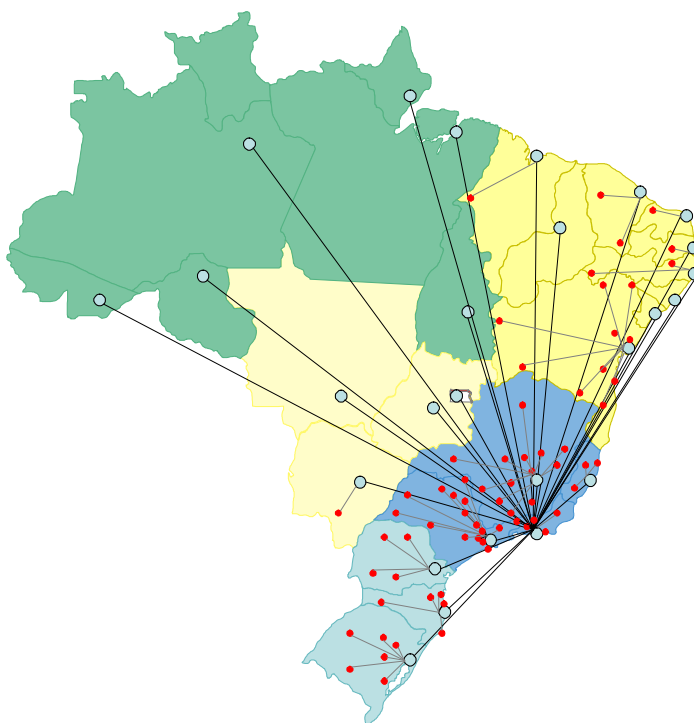


Figura 02 - Mapa da RBMLQ-I
Fonte: Inmetro - RBMLQ (2008)

2.6 PROCURADORIA DO INMETRO

Pelo novo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de abril de 2008, através da Portaria nº 82/2008, a Procuradoria passou a ser denominada como Procuradoria Federal (Profe), estando na qualidade de órgão executor das ações que envolvem o Inmetro. Dentre as suas competências estão:

- I) prestar assessoria direta e imediata ao Presidente e aos órgãos da Estrutura Regimental do Inmetro, nos assuntos de natureza jurídica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;
- II) apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo Inmetro, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

2.6.1 Divisão de Consultoria

A Procuradoria conta com o apoio jurídico de duas Divisões. Cabe à Divisão de Consultoria, dentre outras, as seguintes competências:

- I) examinar e elaborar anteprojeto de lei, projeto de decreto, minutas de regulamentos, de portarias e dos demais atos administrativos de interesse da Autarquia;
- II) realizar estudos e emitir pareceres e informações sobre questões jurídicas que forem suscitadas.

2.6.2 Divisão do Contencioso

Uma outra divisão que dá suporte jurídico à Procuradoria é a Divisão do Contencioso, que detém competência para implementar as providências necessárias à defesa da Autarquia em juízo ou fora dele, dando-se destaque para as seguintes atribuições:

- I) proceder à inscrição, certificação e execução da dívida ativa do Inmetro;
- II) proceder à inscrição e baixa dos nomes das pessoas naturais e jurídicas em débito com a Autarquia no Cadastro Informativo de créditos não Quitados do Setor Público Federal.

A Figura 03 mostra o Organograma da Profe, compreendendo todos os setores/divisões que dão suporte administrativo/jurídico às atividades desenvolvidas diariamente.

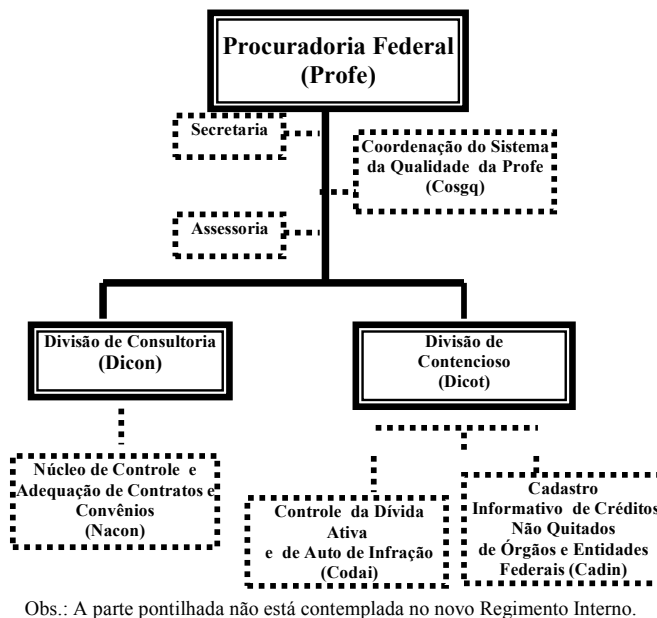
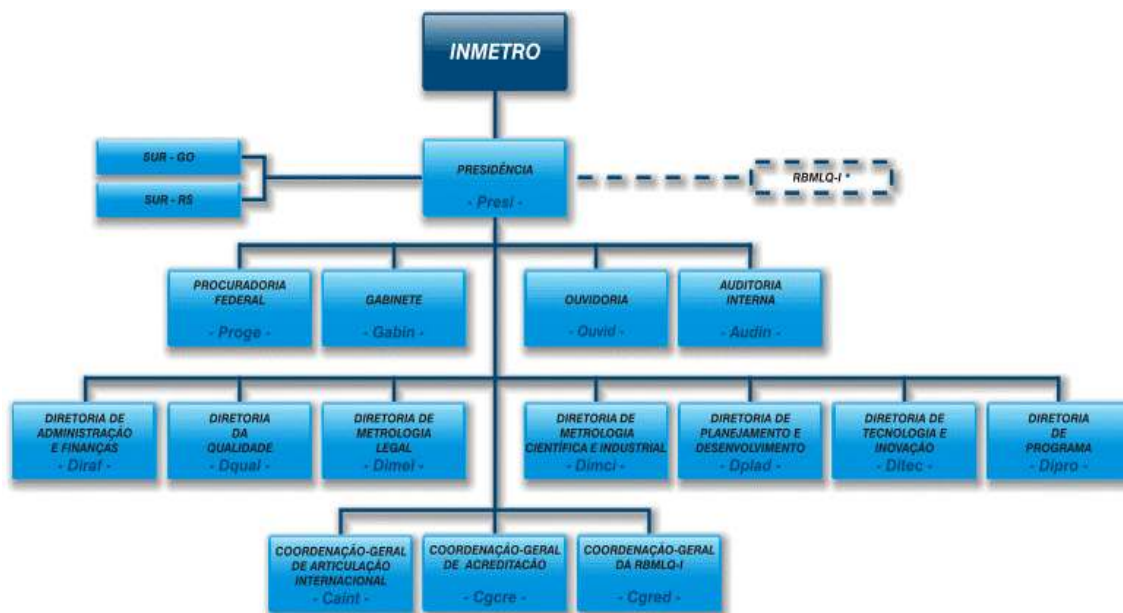


Figura 03 – Organograma da Profe
 Fonte: Manual da Qualidade do Inmetro (2008)

2.7 ORGANOGRAMA DO INMETRO

O Inmetro conta com uma estrutura organizacional composta de sete Diretorias, três Coordenações, Procuradoria Federal, Gabinete da Presidência, Ouvidoria, Auditoria Interna e ainda duas Superintendências, Rio Grande do Sul e Goiás, além da Coordenação da RBMLQ-I, conforme demonstrado na Figura 04.



* Composta por 27 Institutos de Pesos e Medidas (Órgão Delegado - via convênio).

Figura 04 – Organograma do Inmetro

Fonte: Disponível em <http://www.inmetro.gov.br/>. Acesso em: 03 mar. 2008

2.8 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA ADMINISTRAÇÃO

No texto extraído do trabalho publicado por Gomes (2005), há todo um histórico sobre a Administração, onde a autora relata que foi no ano 5.000 a.C, na Suméria, quando os antigos sumerianos procuravam melhorar a maneira de resolver seus problemas práticos, exercitando assim a arte de administrar.

Depois no Egito, Ptolomeu dimensionou um sistema econômico planejado que não poderia ter-se operacionalizado sem uma administração pública sistemática e organizada.

Em seguida, na China, no ano 500 a.C, surge a necessidade de adotar um sistema organizado de governo para o império foi aí que a Constituição de Chow, com seus oito regulamentos e as Regras de Administração Pública de Confúcio exemplificam a tentativa chinesa de definir regras e princípios de administração.

Apontam-se, ainda, outras raízes históricas: As instituições otomanas, pela forma como eram administrados seus grandes feudos; os prelados católicos, já na Idade Média, destacando-se como administradores natos; A Alemanha e a Áustria,

de 1550 a 1700, através do aparecimento de um grupo de professores e administradores públicos chamados os fiscalistas ou cameralistas; os mercantilistas ou fisiocratas franceses, que valorizavam a riqueza física e o Estado, pois ao lado das reformas fiscais preconizavam uma administração sistemática, especialmente no setor público.

Na evolução histórica da administração, duas instituições se destacaram: a Igreja Católica Romana e as Organizações Militares. A Igreja Católica Romana pode ser considerada a organização formal mais eficiente da civilização ocidental. Através dos séculos vem mostrando e provando a força de atração de seus objetivos, a eficácia de suas técnicas organizacionais e administrativas, espalhando-se por todo mundo e exercendo influência, inclusive sobre os comportamentos das pessoas.

As Organizações Militares evoluíram das displicentes ordens dos cavaleiros medievais e dos exércitos mercenários dos séculos XVII e XVIII até os tempos modernos com uma hierarquia de poder rígida e adoção de princípios e práticas administrativas comuns a todas as empresas da atualidade.

O fenômeno que provocou o aparecimento da empresa e da moderna administração ocorreu no final do século XVIII e se estendeu ao longo do século XIX, chegando ao limiar do século XX. Esse fenômeno, que trouxe rápidas e profundas mudanças econômicas, sociais e políticas, chamou-se Revolução Industrial.

A Revolução Industrial teve início na Inglaterra, com a invenção da máquina a vapor, por James Watt, em 1776. A aplicação da máquina a vapor no processo de produção provocou um enorme surto de industrialização, que se estendeu rapidamente a toda a Europa e Estados Unidos. A Revolução Industrial desenvolveu-se em duas fases distintas: a primeira de 1780 a 1860 e a segunda de 1860 a 1914.

Ao final desse período, o mundo já não era mais o mesmo. E a moderna administração surgiu em resposta a duas consequências provocadas pela Revolução Industrial, a saber:

- a) crescimento acelerado e desorganizado das empresas que passaram a exigir uma administração científica capaz de substituir o empirismo e a improvisação;
- b) necessidade de maior eficiência e produtividade das empresas, para fazer face à intensa concorrência e competição no mercado.

2.9 PRINCIPAIS TEÓRICOS

Através da leitura de Chiavenato (2003), observa-se a contribuição de alguns pensadores administrativistas para as mudanças econômicas, políticas e sociais e como esse movimento foi importante para as organizações.

No século XX, surge Frederick Winslow Taylor, conhecido como o precursor da Teoria da Administração Científica, preconizava a prática da divisão do trabalho, enfatizando tempos e métodos a fim de assegurar seus objetivos "de máxima produção a mínimo custo", seguindo os princípios da seleção científica do trabalhador, do tempo padrão, do trabalho em conjunto, da supervisão e da ênfase na eficiência.

Em 1911, Taylor publicou o livro considerado como a "bíblia" pelos organizadores do trabalho: Princípios da Administração Científica, que se tornou um best-seller no mundo inteiro.

Seguindo a linha de pensamento de Taylor, destaca-se o francês, Henri Fayol, que defendia princípios semelhantes na Europa, baseado em sua experiência na alta administração. Fayol estudava a empresa privilegiando as tarefas da organização, a fim de aumentar a eficiência da empresa por meio da forma e disposição dos órgãos componentes da organização e das suas inter-relações estruturais.

Ao lado de Taylor e Ford, Fayol é um dos contribuintes mais importantes do desenvolvimento do conhecimento administrativo moderno. Para ele, a administração é um processo de planejamento, organização, comando e controle, onde o sistema de administração pode ser ensinado e aprendido.

Na concepção de Fayol, a administração é uma atividade comum a todos os empreendimentos humanos (família, negócios e governo), que sempre exigem algum grau de planejamento, organização, comando coordenação e controle. Portanto, todos deveriam estudá-la, o que exigiria uma teoria geral da administração que pudesse ser ensinada.

Entender a administração como processo que se compõe de outros processos ou funções é a essência do chamado enfoque funcional ou abordagem funcional da administração, criado por Henri Fayol. Para ele, o mais importante

enfoque funcional está em separar a tarefa da administração das tarefas operacionais e técnicas.

Outra importante contribuição para a administração foi feita por Henry Ford, fundador da *Ford Motor Company* e criador da linha de montagem móvel. Com essa idéia, Ford estabeleceu o padrão de organização de processos produtivos que se tornariam universal.

Até o começo do século XX, a atividade industrial era desenvolvida pelos métodos artesanais. A produção artesanal é custosa e demorada quando existe um grande mercado potencial e ansioso na fabricação de produtos de baixo custo. Diante disso, surgiu a necessidade da produção em massa, estritamente necessária na fabricação de produtos não diferenciados em grandes volumes.

Para o cientista Max Weber todo e qualquer tipo de comunicação deve ser documentado, para que se obtenha o máximo de eficiência. Esta é uma das máximas da teoria da burocracia. Mas esta teoria se esquece de levar em consideração a organização informal e a variação dos sentimentos humanos.

A burocracia traz a contribuição para os registros históricos que ficam na memória da empresa, que podem ser utilizados “pela gestão do conhecimento”. Porém, em alguns aspectos, esfria o relacionamento humano, trazendo para a área central, para o cérebro da empresa, um comportamento mecanicista, que passa das máquinas dos operários para os papéis dos funcionários administrativos.

A teoria da burocracia contribuiu com a administração moderna das empresas, mas ao mesmo tempo criou mecanismos que emperram a máquina administrativa.

Max Weber foi considerado como o máximo teórico dos burocratas, ao dizer: “A economia monetária e a superioridade técnica foram fatores que desenvolveram a burocracia”.

O estudo pôs em destaque os principais personagens da Escola Clássica da Administração, e como forma de resumir a contribuição deixada por esses pensadores, o Quadro 01 mostra as principais contribuições desses teóricos:

FREDERICK TAYLOR Administração Científica	HENRY FORD Linha de Montagem	HENRI FAYOL Administração Clássica	MAX WEBER Teoria da Burocracia
<p>Prática da divisão de trabalho</p> <p>Ênfase na eficiência</p> <p>Proporcionar condições para o perfeito desenvolvimento das tarefas</p> <p>Estudava a empresa do ponto de vista do “chão de fábrica” de baixo para cima</p> <p>Adoção de métodos racionais e padronizados</p>	<p>Fundador da Ford Motor Company</p> <p>Criador da linha de montagem móvel</p> <p>Estabeleceu padrão de organização de processos produtivos que se tornariam universal</p> <p>Grande percussor da produção em massa</p> <p>Criação de dois princípios: divisão do trabalho e fixação de peças e componentes</p>	<p>Privilegiava as tarefas da organização</p> <p>Adoção de princípios administrativos pelos altos escalões</p> <p>Contribuição significativa para o desenvolvimento administrativo moderno</p> <p>Administração da empresa estudada de cima para baixo</p> <p>Administração é o processo de planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar.</p>	<p>Necessidade de documentar todo tipo de comunicação</p> <p>Busca da eficiência na emissão</p> <p>Criador da teoria da burocracia</p> <p>Teoria sob a ótica dos pós e contra</p> <p>Teoria vista como contribuição para a emperrar a máquina administrativa</p>

Quadro 01 - Principais personagens da Escola Clássica
 Fonte: Autora (2008)

2.10 SURGIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO BRASIL

De acordo com o que já foi apresentado, conclui-se que a atividade administrativa é caracterizada por seu traço multicientífico e multidisciplinar. Quase tudo é administração. Qualquer trabalho que seja realizado por duas ou mais pessoas, que tenham graus de poderes diferentes, contém elementos da administração. De nada adianta ter conhecimento, deter ou dominar uma técnica, se, ao mesmo tempo, não estiver disponível uma habilidade de gerenciar essa técnica e esse conhecimento, ou seja, administrá-lo.

No âmbito do território brasileiro, a história da Administração começou por volta do ano de 1931 com a fundação do Instituto da Organização Racional do Trabalho (Idort), que contava com o Professor Roberto Mange, suíço naturalizado, na sua direção técnica. (www.historiadaadministração. Acesso em: 05 out. 2006)

2.11 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

Para Meirelles, a Administração Pública, em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade.

Numa visão global, a Administração é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. A Administração não pratica atos de governo; pratica, tão-somente, atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência do órgão e de seus agentes. São os chamados atos administrativos.

O Governo e a Administração, como criações abstratas da Constituição e das leis, atuam por intermédio de suas entidades (pessoas jurídicas), de seus órgãos (centros de decisão) e de seus agentes (pessoas físicas investidas em cargos e funções).

2.12 ÓRGÃOS PÚBLICOS

Órgãos públicos são centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem. São unidades de ação com atribuições específicas na organização estatal. Cada órgão, como centro de competência governamental ou administrativa, tem necessariamente funções, cargos e agentes, mas é distinto desses elementos, que podem ser modificados, substituídos ou retirados sem supressão da unidade orgânica. Isto explica por que a alteração de funções, ou a vacância dos cargos, ou a mudança de seus titulares não acarreta a extinção do órgão. (MEIRELLES, 2004).

2.13 DIREITO ADMINISTRATIVO

O Direito Administrativo impõe as regras jurídicas de organização e funcionamento do complexo estatal; as técnicas de administração indicam os instrumentos e a conduta mais adequada ao pleno desempenho das atribuições da Administração.

O Direito é um conjunto de normas, princípios e regras, dotadas de coercibilidade, que disciplina a vida social. O direito se bifurca em dois grandes ramos, submetidos a técnicas jurídicas distintas: o Direito Público, que se ocupa de interesses da Sociedade como um todo; interesses público, cujo atendimento não é um problema pessoal de quem os esteja a curar, mas um dever jurídico inescusável, e o Direito Privado, que se ocupa dos interesses privados, regulando relações entre particulares, sendo governado pela autonomia da vontade (MELLO, 2007).

O Direito Administrativo é o ramo do direito público que tem por objeto o estudo das normas jurídicas relativas ao exercício da função administrativa. Ou seja, é o conjunto de regras que se impõe às pessoas jurídicas de direito público e as pessoas jurídicas de direito privado que exercitam função administrativa, estas últimas como delegadas do Estado, realizando os fins desejados pela ordem jurídica e, idealmente, o bem comum.

Na visão de Carvalho Filho (2005) "Direito Administrativo [...] é o conjunto de normas e princípios que, visando sempre ao interesse público, regem as relações jurídicas entre as pessoas e órgãos do Estado e entre este e as coletividades a que devem servir". O administrativista Mello tem uma definição bem clara sobre a matéria quando define: "é o ramo do direito público que disciplina a função administrativa e os órgãos que a exercem".

Outra visão sobre a matéria está no livro espanhol sobre Direito Administrativo: Bases Fundamentais, que pelo estudo do livro de Gordillo (1996), evidencia esse ramo do direito por apresentar perspectivas bem modernas nos serviços do Estado, sob o ponto de vista de atuar em prol da utilidade social, o bem de todos e prover meios que permitam ao cidadão recorrer à esfera administrativa quando se sentir lesado por um ato administrativo. Sendo assim, dois textos mereceram destaque, assim traduzidos:

Esse direito é precisamente o Direito Administrativo, que se enquadra em seu sentido moderno como o mais puro direito dos serviços públicos, em seu mais amplo sentido humano e não como mero direito de uma organização administrativa do Estado, em sua mais elevada perspectiva finalista que nela inclui o Direito como instrumento de paz social através da justiça, pois onde não há justiça, jamais haverá paz.

E é hora de poder compreender o quanto é necessário se conhecer o Direito Administrativo em suas perspectivas modernas; por um lado, é o instrumental técnico que o Estado utiliza para promover concretamente a utilidade social; é o bem de todos, por meio da satisfação concreta das necessidades públicas; por outro, é o instrumental técnico operativo das liberdades e direitos fundamentais do cidadão, da pessoa-homem/mulher, concreta, de carne e peso, em sua vida diária de relação com a autoridade pública.

Embora de outra nacionalidade, todo seu trabalho está voltado para a verdadeira função do Estado em defesa dos direitos do cidadão e a importância do Direito Administrativo na relação entre a autoridade do Estado o cidadão, pois o interesse público é o bem comum - é permitir que o cidadão se sinta protegido quando pede socorro ao Estado.

2.14 ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

De acordo com Meirelles (2004), quando se fala sobre Administração Pública, três atos se distinguem: os atos de império, os atos de gestão e os atos de expediente. Para a abordagem da presente pesquisa o destaque especial está voltado para o ato de expediente que, segundo o autor, Direito Administrativo Brasileiro (p. 85), "é todo aquele de preparo e movimentação de processos, recebimento e expedição de papéis e de despachos rotineiros. Sem decisão do mérito administrativo".

Como forma de enriquecer o tema foi extraído do texto de Bertolo (2000), Conselheira do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul que, com muita propriedade publicou um trabalho com o seguinte entendimento:

A evolução para o Estado Social e, posteriormente, para o Estado Democrático de Direito representou, igualmente, significativas mudanças na função administrativa e, por consequência, nos próprios atos da administração. No século XIX, centrava-se a função administrativa do Estado como atividade garantidora das liberdades fundamentais, enfatizando-se o papel da legalidade, o dogma da separação de funções e a concepção de Estado mínimo.

A autora destaca um dos textos de Mello quando o administrativista diferencia Ato da Administração de Ato de Administração, pois Atos da Administração são aqueles realizados pela Administração, enquanto o segundo são qualificados como atos de gestão administrativa. Atos da administração consistem em todas as atividades revestidas de juridicidade ou não, que têm na administração pública a sua fonte.

Presentes estes balizamentos inicia-se o exame dos atos da administração no seu sentido mais amplo, buscando identificar as suas diversas formas e examiná-los sob a ótica dos atos da administração regidos pelo direito privado e dos atos da administração essencialmente submetidos às regras do direito público, suas características básicas e especificidades, conforme artigo extraído do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. (BERTOLO, 2000).

2.15 PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO

Dentro da Administração Pública, há de se obedecer aos doze princípios primordiais para um bom administrado que são: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público.

A Constituição Federal (1988), em seu art. 37, caput, contempla os cinco primeiros princípios. Por esses padrões é que deverão se pautar todos os atos e atividades administrativas de todo aquele que exerce o poder público.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que preceitua o inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. Diante disso fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, no mesmo nível de igualdade, a observância dos princípios administrativos. Na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe; na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim", enquanto para o administrador público significa "deve fazer assim".

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, pois contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos. Cumprir simplesmente a lei na friez de seu texto não é o mesmo que atendê-la na sua letra e no seu espírito. Acima de tudo, a Administração deve ser orientada pelos princípios do Direito e da Moral, para que ao legal se una o honesto e o conveniente aos interesses sociais (MEIRELES, 2004).

Além de atender ao princípio da legalidade, o ato do administrador público deve conformar-se com a moralidade e a finalidade administrativa para dar plena legitimidade à sua atuação. Para que a Administração figure como legítima ela tem que se revestir de legalidade e probidade administrativa, pois tem que atender às exigências da lei e se conformar com os princípios da instituição pública.

A Lei 9.784/99, em seu art. 2º, parágrafo único, inciso IV, citada anteriormente, também consagra o princípio da moralidade administrativa, ao dizer que ele significa "atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé".

Outros princípios também estão previstos na lei acima, como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Determina, também, que haja observância nos processos administrativos do critério de "adequação entre os meios e fins", cerne da razoabilidade, e veda "imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público", traduzindo aí o núcleo da noção da proporcionalidade (vide art. 2º, parágrafo único, inciso VI).

Dentro da atividade administrativa, há de se destacar o mais moderno princípio da função administrativa que é o princípio da eficiência. Ele exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, pois além de ser desempenhada com legalidade tem que apresentar resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (MEIRELLES, p. 96).

Conforme abordado, todos os princípios devem ser rigorosamente seguidos pela Administração Pública, já que todos os atos administrativos devem ser realizados com presteza, responsabilidade e impessoalidade e, acima de tudo, seguir estritamente os ditames da lei.

2.16 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O Decreto-lei 200/67 que versa sobre a Reforma Administrativa estabeleceu cinco princípios fundamentais para mover a máquina administrativa, que são: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle. A preocupação maior foi com a diminuição do tamanho da máquina estatal, simplificar os procedimentos administrativos e, conseqüentemente, reduzir as despesas causadoras do déficit público.

Seguindo o entendimento de Meirelles, cada um dos princípios deve estar presente em todos os atos públicos, pois implicarão no desenvolvimento econômico e social do país. Dada a relevância da pesquisa, serão estudados os princípios da descentralização e do controle.

2.16.1 Princípio da descentralização

Quando se pensa em sentido comum, o tema também é abordado por Arretche (1999) quando fala que descentralizar é afastar do centro, mas quando se pensa em sentido jurídico-administrativo, é atribuir a outrem poderes da Administração. www.anpocs.org.br/portal/publicações. Acesso em: 25 ago. 2009

A descentralização administrativa pressupõe, portanto, a existência de uma pessoa, distinta da do Estado, a qual é investida dos necessários poderes de administração; exercita atividade pública ou de utilidade pública. Em língua latina quer dizer *nomen júris*.

O presente princípio está ligado às atividades que o Inmetro delega aos órgãos da RBMLQ-I, quando, através de convênio, autoriza os Institutos estaduais e as Superintendências a executarem tarefas relativas à metrologia.

Conforme previsto no art. 23, parágrafo único da Constituição da República, a delegação da prestação de serviço público ou de utilidade pública também pode ser executada por pessoa administrativa, mediante convênio ou consórcio. Os signatários dos convênios ficam sujeitos ao poder normativo, fiscalizador e controlador dos órgãos federais competentes.

2.16.2 Princípio do controle

O controle das atividades administrativas, no âmbito interno da Administração é, ao lado do comando, da coordenação e da correção, um dos meios pelos quais se exercita o poder hierárquico. Assim, o órgão superior, neste caso o Inmetro, controla o inferior (Rede Metrológica), fiscalizando o cumprimento da lei, das instruções e a execução de suas atribuições, bem como os atos e o rendimento de cada servidor. (MEIRELLES, 2004)

2.17 INSTRUMENTOS CONVENIAIS

Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes que tenham as mesmas pretensões. A liberdade de ingresso e retirada dos partícipes do convênio é traço característico dessa cooperação associativa.

O Inmetro mantém convênio com todos os institutos estaduais e Superintendências para, atuarem em seu nome, nas atividades delegadas.

A Constituição de 1988 não faz uma referência nominal a convênios, mas não impede sua formação como instrumento de cooperação associada, segundo se infere de seu art. 23, parágrafo único.

2.18 PODERES ADMINISTRATIVOS

Para bem atender ao interesse público, "como sendo a aspiração de uma coletividade para a obtenção de um bem, de uma atividade ou de um serviço de fruição geral", a Administração é dotada de poderes administrativos - distintos dos poderes políticos - consentâneos e proporcionais aos encargos que lhe são

atribuídos. Tais poderes são verdadeiros instrumentos de trabalho, adequados à realização das tarefas administrativas.

2.18.1 Poder hierárquico

Dentro do rol dos poderes administrativos, o Poder hierárquico tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública, velando pelo cumprimento da lei (p.119).

A hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.

2.18.2 Processo administrativo

Todos os passos que a Administração Pública dá, como por exemplo: registro de seus atos, controle da conduta de seus agentes ou para solucionar as controvérsias dos administrados tem que ser feitos através de uma gama diversificada de procedimentos, que recebe o nome de processo administrativo. A seguir, os temas serão abordados.

PROCESSO E PROCEDIMENTO - Processo é o conjunto de atos coordenados para a obtenção de decisão sobre uma controvérsia no âmbito judicial ou administrativo; procedimento é o modo de realização do processo, ou seja, o rito processual.

Para Mello (2007), procedimento administrativo “é uma sucessão itinerária de atos administrativos tendendo todos a um resultado final e conclusivo.

Uma outra manifestação sobre a matéria extraída do livro de um outro autor de sobrenome Mello (1975), entende que:

o procedimento compreende várias manifestações de vontades sucessivas, de diferentes órgãos administrativos, exteriorizando atos jurídicos autônomos, que constituem etapas a antecederem a manifestação de vontade, consubstanciada no ato jurídico final, a que se ligam.

Segundo Meirelles (2004), o processo pode realizar-se por diversos procedimentos, tendo em vista a natureza da questão a decidir e os objetivos da decisão. Não há processo sem procedimento, mas existem procedimentos administrativos que não constituem processo, como, por exemplo, os de licitações e concursos. O processo é caracterizado por apresentar ordenamento de atos para a solução de uma controvérsia; já o que tipifica o procedimento de um processo é o modo específico do ordenamento desses atos.

Visando ilustrar mais ainda o assunto, cabe destacar uma matéria publicada pela Prof^a. Borges (2008), onde a autora narra um episódio que marcou a sua carreira quando era Procuradora do Estado.

O artigo menciona a carta de um carcereiro de um longínquo município baiano endereçada ao Governo do Estado implorando regularização de sua categoria funcional devido às falhas administrativas, pois já tinha ultrapassado o tempo previsto em lei para aposentar-se compulsoriamente.

As alegações insistentemente do humilde servidor às vias administrativas e, por último ao Governador, chamou-lhe a atenção por entender que, em nenhum momento, aquele servidor deixou de reclamar seus direitos.

”É por fatos como esses, que talvez a mais expressiva conquista da cidadania, na Carta de 1988, tenha sido a consagração das garantia dos incisos LIV e LV do art. 5º, segundo os quais“ ninguém será privado da liberdade e de seus bens sem o devido processo legal” e “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Destaca-se a posição do autor argentino, Dromi (1996), quando se manifesta sobre a matéria:

...não basta a consagração normativa constitucional dos direitos subjetivos e das liberdades públicas para que seu exercício esteja assegurado, mas também é indispensável que o ordenamento jurídico processual facilite os meios instrumentais para o efetivo exercício dos direitos constitucionalizados, e entre eles o procedimento administrativo é a mais idônea ferramenta com que o Direito arbitra como resseguro contra os desmandos da Administração.

Muitos outros processualistas brasileiros discorrem sobre o que venha a ser processo e o que significa procedimento administrativo, mas conforme entendimento extraído das obras dos administrativistas acima, o assunto está muito bem delineado.

2.19 DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVO

Na esfera administrativa, é comum verificar que todos os autuados, cujos processos originam-se de multas e serviços metrológicos sempre apelam para a Administração acerca dos seus direitos. É na fase processual que estão previstos os recursos cabíveis, pondo em destaque os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A Carta Magna prevê em seu art. 5º, inciso LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

No entendimento de Bacellar (2003) e acolhido pela Lei 9.784/99 o art. 2º diz:

o princípio do contraditório traduz-se na efetiva participação do acusado na instrução do processo, ativa e crítica de modo que ele produza suas próprias razões e provas e que possa contestar argumentos e formação probatória que lhe sejam desfavoráveis. O contraditório reflete um diálogo, uma alternância bilateral da manifestação das partes conforme a fase do processo e a decisão final. A eficiência do contraditório depende que seja sopesada a dialética processual.

A decisão do processo deve ser tomada em vista dos pensamentos contrapostos e do cotejo das posições distintas. O contraditório permite que todos os envolvidos tenham as mesmas oportunidades de convencimento. Assim, como a ampla defesa ele é um princípio inerente ao devido processo legal.

Um outro consagrado autor chamado Franco, dá a sua versão sobre a ampla defesa no processo administrativo: “refere-se ao direito das partes serem ouvidas, de apresentarem razões de convencimento, de produzir provas e de repelir provas oferecidas pela Administração”.

2.20 CORREIÇÕES

Seguindo esses ensinamentos e os princípios administrativos constitucionais vigentes é que o corpo jurídico do Inmetro atua quando realiza correições no âmbito das Procuradorias Jurídicas dos Institutos Metrológicos com o objetivo de verificar a legalidade dos atos praticados pelos administrados nos processos decorrentes de

multas e infrações metrológicas que, após a obediência de todo rito processual, estão aptos para serem incluídos no Cadin.

A execução de correição está contemplada na Norma Inmetro NIE-PROGE-001, aprovada em maio/2001, que disciplina a rotina para sua execução:

2.21 LEGISLAÇÃO DO CADIN

O instrumento legal que disciplina sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin é a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

No texto legal é abordada toda a condição indispensável para a aplicabilidade da lei, tais como: relação de pessoas físicas e jurídicas que estão aptas a serem incluídas no Cadin, dados cadastrais, exigência temporal para que se proceda à inclusão, estabelece condições para que o devedor seja excluído do sistema, etc.

Dentro da esfera administrativa há outros instrumentos que disciplinam sobre o Cadin, como: Portaria Inmetro nº 111, de 24 de junho de 1998, Portaria nº 138, de 15 de julho de 1998 e Regulamento; e Portaria Inmetro nº 103, de 20 de setembro de 1999.

A Portaria nº 111, de 24 de junho de 1998, publicada no D.O.U., de 29 de junho de 1998, seção nº 1, páginas 69 e 70, em seu Art. 2º, confere poderes à Procuradoria Jurídica do Inmetro na administração do Cadin, bem como atuar como Gestora junto ao Banco Central do Brasil, para acesso e uso do Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen), centralizando todas as ações de inclusão e exclusão mantendo, sob sua responsabilidade, cadastro contendo informações detalhadas sobre as operações ou situações que tenham sido registradas.

A Portaria nº 138, de 15 de julho de 1998, publicada no D.O.U., de 18 de agosto de 1998, seção I, página 18, em seu Art. 1º, aprova o Regulamento Administrativo do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Inmetro.

O Art. 2º delega à Procuradoria Jurídica do Inmetro competência para proceder à supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas pertinentes à inclusão e exclusão no Cadin.

Tendo em vista a natureza das atividades inerentes ao setor que operacionaliza o Cadin, todos os procedimentos foram criados pela Procuradoria do Inmetro que elaborou uma Rotina de Trabalho para que o corpo funcional dos antigos Ipems, hoje RBMLQ-I, entendesse todo o procedimento para proceder à efetivação das ações do Cadin.

A Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 049, de 1 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial de 5 de abril de 2004, estabelece limites de valor para a inscrição de débitos fiscais na Dívida Ativa da União e para o ajuizamento das execuções fiscais pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O Art. 1º autoriza:

I. a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais);

Face ao texto acima, todos os devedores, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas são inscritos no Cadin quando se tornam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, conforme preceitua o Art. 2º, inciso I, da Lei do Cadin.

Os conceitos apresentados neste capítulo mostram o alicerce que envolve a Metrologia, a Administração Pública e o Direito para o pleno desenvolvimento da proposta de implantação de gestão da qualidade em todos as fases do processo administrativo, para o presente Estudo de Caso. No próximo capítulo serão desenvolvidos os métodos e as metodologias aplicadas para atingir um resultado eficaz.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Este capítulo refere-se aos procedimentos metodológicos que serão utilizados no desenvolvimento da pesquisa.

O objetivo desta pesquisa é desenvolver um trabalho junto a um dos órgãos da RBMLQ-I conveniado com o Inmetro, com a finalidade de verificar todos os processos administrativos oriundos de infrações metrológicas, não pagas, levando-se em conta toda a tramitação processual desde a lavratura do auto de infração até a inscrição no Cadin, mensurando-se o tempo percorrido durante a tramitação.

Com a pesquisa será possível identificar quais são as fases do processo administrativo em que a questão temporal poderá ser reduzida, e quais as ações que o Inmetro poderia propor para reduzir o tempo de tramitação, uma vez que todos os órgãos da RBMLQ-I, através de delegação, representam o Inmetro nas ações voltadas para a fiscalização metrológica e, conseqüentemente, propor um modelo de melhoria na gestão dos processos resultantes de infrações metrológicas, o que poderia contribuir para toda RBMLQ-I em trabalhos futuros.

Neste capítulo serão abordadas as implicações contidas no referencial teórico, as questões formuladas e os objetivos do trabalho na escolha da metodologia de pesquisa. A metodologia será descrita e classificada quanto ao seu conteúdo e quanto aos métodos empregados na coleta e análise de dados. Por último, serão discutidas as limitações do método.

Em função do objetivo principal desta dissertação, a situação problema transforma-se no próprio universo a ser estudado, onde sua principal característica está no aprofundamento do tema. Pesquisas qualitativas não consideram a mensuração dos fatos, mas a compreensão deles (YIN, 2005).

3.1 ESTRATÉGIA DA PESQUISA

Dentro da visão temática envolvendo processos administrativos/medição de tempo hábil desejável para tramitação processual, e traçando-se um paralelo entre as quatro teorias propostas no item 2.9, a saber: Teoria da Administração Científica,

Teoria Clássica, Teoria da Burocracia e a Teoria Neoclássica, serão abordadas questões fundamentais que contribuirão para o acompanhamento de todo o fluxo processual, que se inicia com a lavratura do Auto de Infração, podendo chegar até a fase de inclusão no Cadin.

Fazendo um paralelo entre a contribuição dos principais teóricos estudados no item 2.9 e a pretensão dos resultados que serão obtidos com a pesquisa, conclui-se que o desempenho das organizações é importante, tanto para o pessoal envolvido na fiscalização, administrativos, corpo jurídico e a alta direção das organizações. Para o Inmetro ficará registrado um trabalho que servirá de referência a todos os órgãos da RBMLQ-I, já que a Lei é una e toda essa tramitação processual faz parte do dia a dia dos órgãos metrológicos e tempo desperdiçado custa muito caro.

Seguindo a linha de pensamento de Henri Fayol, associando-se às tarefas desenvolvidas pelos Ipems, a Administração é vista como processo de planejamento, organização, comando e controle, conforme demonstrado no Quadro 02:

Planejamento	Organização	Comando	Controle
Empresas a serem fiscalizadas	Serviços/produtos que serão fiscalizados	Fiscal responsável	Atos administrativos Legislação

Quadro 02 – Modelo associado às atividades desenvolvidas pela fiscalização do Ipem pesquisado
Fonte: Autora (2008)

Para Creswell (1998), existem algumas razões que justificam a escolha de uma tipologia qualitativa de pesquisa. Quando, por exemplo, as perguntas são iniciadas por como, o que, qual, a necessidade de exploração do assunto estudado (por escassez de referências anteriores) é a de proporcionar uma visão detalhada do tópico a ser estudado. Por entender que este trabalho se enquadra nos critérios acima mencionados, identifica-se a pesquisa como qualitativa.

Através desse estudo qualitativo, todo material que servirá de base para a coleta de dados está concentrado no Departamento Jurídico de um dos Institutos de Pesos e Medidas, onde ficam os processos administrativos oriundos de multas e serviços metrológicos. O acervo documental escolhido será o ano de 2006, com a construção de planilha.

A dissertação pode ser considerada na sua totalidade como qualitativa, mas comprovada com dados quantitativos, na medida em que o Inmetro disponha de programa de informática voltado para quantificar todos os processos que são encaminhados para esta Autarquia, com a finalidade de atender à legislação do Cadin, em consonância com os princípios básicos da Administração Pública.

Segundo Yin (2005), há cinco métodos de pesquisa nas ciências sociais que são: experimentos, levantamentos, análise de arquivos, pesquisas históricas e estudos de caso. Para ele, a decisão de escolher cada uma dessas estratégias deve estar baseada em três condições: (a) forma da questão da pesquisa, (b) extensão de controle que o pesquisador tem sobre eventos comportamentais efetivos e (c) grau de enfoque em acontecimentos contemporâneos ou históricos.

Diante dessa orientação, o método de experimento não se aplica a esta pesquisa. Quanto à pesquisa histórica também poder ser descartada, já que o estudo está voltado para o ano de 2006 e não anos passados. Quando a escolha ficou entre os métodos de levantamento, análise de arquivos e estudo de caso, foi necessária uma análise mais minuciosa da questão da pesquisa. Apesar da questão da pesquisa iniciar com a palavra “quais”, na verdade o que se pretende verificar é como e porque ainda há demora durante a tramitação processual no órgão metrológico estudado no presente estudo de caso.

Embora as questões iniciadas com como e porque normalmente lidam com ligações operacionais que necessitam ser traçadas ao longo do tempo, em vez de serem vistas como meras repetições ou incidências, o estudo de caso seria a alternativa mais indicada para respondê-las.

À medida que foi escolhido o estudo de caso como metodologia de pesquisa, uma vez que o estudo poderia estar voltado para um caso único ou de múltiplos casos, optou-se por estudar uma situação específica, direcionada e reveladora – o que levou ao estudo de um caso único, identificando os fatores críticos que prejudicam o bom andamento dos processos administrativos.

Para que os esforços da pesquisa pudessem ser mais bem direcionados, foi feita uma revisão da literatura sobre os assuntos pertinentes, a fim de dar subsídio teórico à pesquisa de campo.

Conforme os conceitos apresentados por Gil (2002) e Vergara (1998), esta pesquisa também pode ser classificada como descritiva e exploratória quanto aos

seus fins. Também pode ser uma pesquisa aplicada, já que sugere um modelo de gestão de qualidade a ser aplicado nas Procuradorias Jurídicas de todos os Ipems.

Neste aspecto, as fases da pesquisa foram desenvolvidas seguindo os passos abaixo:

- identificação do problema;
- atingir os objetivos propostos;
- responder às questões formuladas;
- delineamento da pesquisa;
- coleta de dados no Ipem;
- observação participante;
- análise da pesquisa;
- conclusão.

3.2 COLETA DE DADOS

Para Yin (2005), as principais fontes de evidências para um estudo de caso são: documentação, registros em arquivos, entrevistas, observação direta, observação participante e os artefatos físicos. Como esta pesquisa é de cunho exploratório e descritiva, algumas dessas fontes foram cuidadosamente analisadas.

A documentação e os registros em arquivos são fontes importantíssimas quando se quer verificar a repetição ou incidência de um fenômeno sob determinadas condições.

A observação participante foi realizada durante a pesquisa de campo, de modo sucinto, e, informalmente, através de um questionário, várias perguntas foram feitas aos profissionais do corpo jurídico com o intuito de verificar as dificuldades de cada um.

Para a realização deste estudo de caso, utilizou-se as seguintes fontes de evidências: coleta documental, relatórios analíticos, questionário de forma informal, além da observação participante natural, que é aquela em que o pesquisador pertence ao mesmo grupo ou comunidade-empresa que investiga.

Partindo dessas fontes, a pesquisa foi direcionada para o período de 02/01/2006 a 31/12/2006, além de alguns processos de 2005, tendo em vista que esses processos já haviam percorrido toda a fase processual. A análise processual foi realizada no Departamento Jurídico de um dos Ipems, onde ficam arquivados todos os processos administrativos oriundos de multas e serviços metrológicos não pagos. Os autos foram analisados individualmente, possibilitando o acompanhamento cronológico de todos os atos administrativos, cumprindo-se a seguinte sequência: **é figura?**

A I DEF. PAR. HOM. NOT. REC. PAR. INM. PAR. RET. CADIN TEMPO

Dando continuidade à pesquisa serão selecionados os processos administrativos provenientes de infrações e serviços metrológicos, desde a lavratura do auto de infração até a inscrição no Cadin, num total de 99 (noventa e nove), anotando-se as datas dos atos administrativos acima, a fim de que se tenha dados comprobatórios que possam dar embasamento para responder às questões propostas no item 1.6.

A pesquisa certamente conduz o pesquisador, através do processo de coletar, analisar e interpretar dados a ter uma visão lógica de provas que lhe permita fazer inferências relativas às relações causais entre as variáveis sob investigação. O projeto de pesquisa também define o domínio da generalização, isto é, se as interpretações obtidas podem ser generalizadas a uma população maior ou a situações diferentes. (NACHMIAS, 1992, p.77-78)

Para a realização da presente pesquisa, será feita uma análise nos processos administrativos de um dos Institutos de Pesos e Medidas, a fim de acompanhar os atos processuais oriundos das ações fiscalizatórias que culminaram com a aplicabilidade de multa. A pesquisa abrangerá a observância de toda tramitação processual referente aos autos, desde a lavratura do Auto de Infração até a inclusão no Cadin, no ano de 2006, e alguns de 2005, já que os mesmos cumpriram toda a fase processual proposta no estudo, atentando-se ao fiel cumprimento da lei e a relação interorganizacional existente entre o Inmetro e o órgão delegado escolhido.

A pesquisa proporcionará a identificação do tempo percorrido na tramitação processual, visando traçar uma escala que viabilize o curso processual como forma de servir de parâmetro a todos os órgãos da RBMLQ-I.

Vias de regra, os processos administrativos seguem a seguinte rotina:

- lavratura do auto de infração;
- laudo de exame quantitativo (no caso de produtos pré-medidos);
- manifestação administrativa sobre a reincidência ou não da empresa ou pessoa física;
- empresa é notificada e é aberto prazo para defesa;
- empresa apresenta defesa, tempestivamente, ou seja, no tempo legal e anexa procuração do representante legal da empresa;
- a defesa é analisada pelo Departamento Jurídico do Ipem que mantém ou não o Auto de Infração (A.I.);
- o representante máximo do órgão homologa a multa;
- enviada notificação comunicando homologação da multa com envio de Aviso de Recebimento (A.R.), além de participar ao autuado que ele pode recorrer da aplicabilidade da multa;
- autuado recorre dentro do prazo estipulado em lei;
- recurso é apreciado pelo Departamento Jurídico do Ipem e, na hipótese de deferimento ou indeferimento, é ratificado pelo Dirigente maior do órgão;
- quando o recurso é indeferido pelo jurídico do Ipem e, conseqüentemente, ratificado pelo Dirigente maior do órgão, o processo é encaminhado ao Presidente do Inmetro, que funciona como uma segunda instância;
- após apreciação do recurso da autuada, por uma Comissão, o Presidente do Inmetro chancela o parecer da Comissão e o processo retorna à origem;
- o autuado é notificado de que o seu recurso foi improcedente, com as informações de pagamento sob pena de inscrição no Cadin e na Dívida Ativa.

Diante de toda essa tramitação que demanda várias ações administrativas, é que será pautada a pesquisa, no sentido de criar uma escala onde será definido um

tempo razoável para que se procedam todas as fases pertinentes aos processos originários de multas e serviços metrológicos, com obediência, principalmente, ao princípio da razoabilidade previsto na obra do autor brasileiro, Meirelles (2004).

A Lei 9.784/99, também prevê os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Assim, determina nos processos administrativos a observância do critério de "adequação entre os meios e fins", cerne da razoabilidade, e veda "imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público", traduzindo aí o núcleo da noção de proporcionalidade (cf. art.2º, parágrafo único, VI).

Conforme demonstrado pela Figura 06, a pesquisa foi desenvolvida seguindo-se a sequência de ações propostas no fluxo da pesquisa

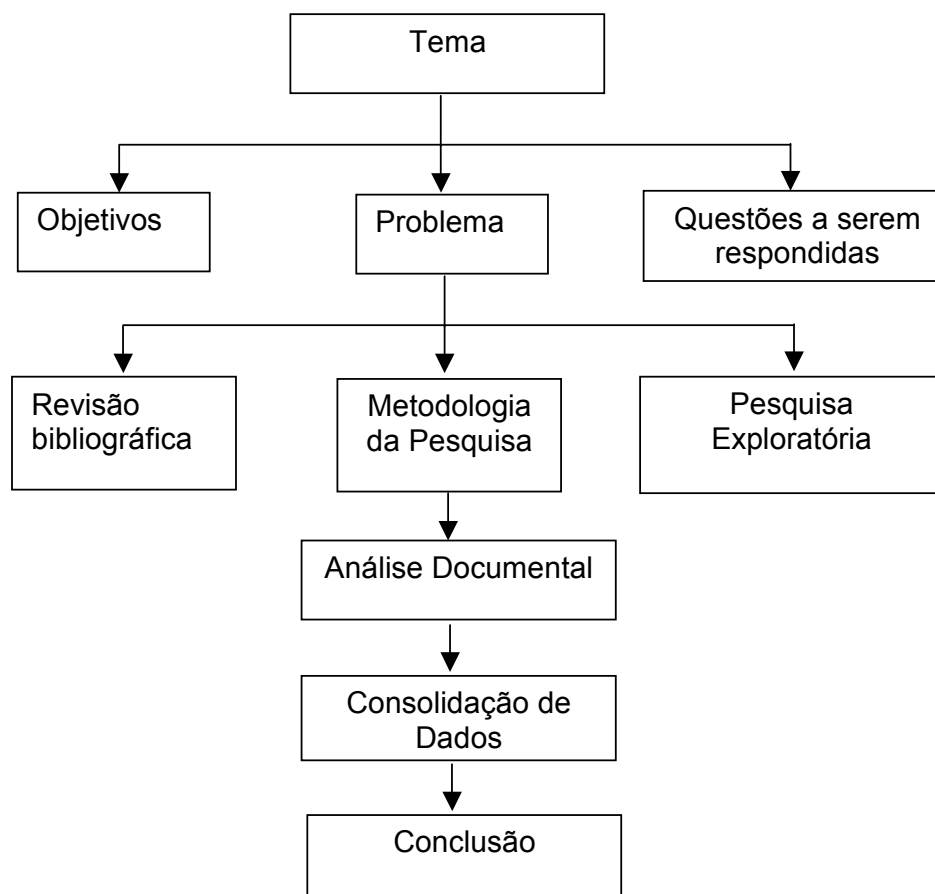


Figura 06 - Fluxo da Pesquisa
Fonte: Autora (2008)

3.3 TIPO DE ANÁLISE REALIZADA

Segundo Creswell (1998), a análise dos dados pode ser feita de cinco formas: descrição do caso, agregação em categorias, interpretação direta, definição de padrões, e generalizações.

Neste estudo de caso, a análise de dados foi feita processo por processo, com anotação cronológica de todos os atos administrativos, a fim de ser identificado em que fase administrativa houve maior demora. A partir dos dados observados, foi possível elaborar uma planilha que possa servir de modelo aos demais órgãos delegados e contribuir para futuros trabalhos como, por exemplo, “Proposta da gestão da qualidade nos atos processuais”.

3.4 LIMITAÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA

Conforme mencionado neste capítulo, esta pesquisa foi realizada utilizando-se o método qualitativo de pesquisa – o estudo de caso. Por apresentar característica de natureza qualitativa, este método impõe algumas limitações que devem ser seguidas.

Assim sendo, foram selecionados os processos administrativos do ano de 2006 e alguns do ano de 2005, cumpridas as fases processuais, iniciando-se com a lavratura do Auto de Infração e finalizando com a inclusão no Cadin.

Face ao levantamento processual, toda documentação foi cuidadosamente examinada, sendo possível mensurar o tempo percorrido durante cada fase administrativa, além de identificar se todo rito processual estava em conformidade com as leis, Decretos, Regulamentos e Portarias Administrativas vigentes.

Tendo em vista que o Inmetro delegou sua atividade de fiscalização metrológica aos 26 (vinte e seis) órgãos delegados, sendo que cada um tem características específicas, a presente pesquisa tem como Estudo de Caso um dos órgãos delegado.

4 ANÁLISE E RESULTADOS

4.1 LOCAL DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada nas dependências do setor jurídico de um dos 26 (vinte e seis) órgãos delegados e teve como principal instrumento os processos oriundos de multas e infrações metrológicas com cumprimentos de todas as fases processuais exigidas em lei. Como forma de acompanhar toda tramitação realizada no ano de 2006, e fazer um paralelo com alguns processos de 2005, todos os autos foram devidamente examinados e seguiram a rotina proposta na página **58. ver**

Foram selecionados noventa e nove processos, sendo que dezenove processos percorreram todas as fases administrativas, ou seja, com apresentação de recurso à esfera administrativa do Ipem e, posterior encaminhamento à segunda instância – Inmetro. Dos oitenta processos restantes, apenas 20,8% apresentaram defesa ao órgão de autuação, porém não interpuseram recurso.

No desenvolvimento da pesquisa observou-se que durante a fase de tramitação alguns processos demoraram mais no percurso processual, o que acarretou um lapso de tempo maior, conforme demonstrado na Tabela 01.

As principais fases concernentes aos atos processuais são:

- Lavratura do Auto de Infração;
- Abertura de processo administrativo;
- Autuado é notificado do Auto e lhe é informado que ele tem 15 (quinze) dias para apresentar defesa (via AR);
- Após o prazo, o representante jurídico do Ipem emite um parecer sobre a lavratura do auto;
- O parecer jurídico é homologado pelo Dirigente maior do órgão;
- Notificação homologatória é encaminhada ao autuado (via AR) e lhe é garantido o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- Caso não haja recurso, por parte do interessado, o Diretor Jurídico do órgão emite um parecer, o qual é homologado pelo Presidente do órgão que notifica ao autuado que se ele não cumprir com o

pagamento relativo àquele auto de infração, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, ele será incluído no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin e na Dívida Ativa;

- Após o cumprimento do prazo legal, os processos são listados e encaminhados ao Inmetro para que se proceda à inscrição no Cadin e na Dívida Ativa;
- Depois de inscritos, é emitida uma certidão de inclusão no Sisbacen, que é encaminhada ao órgão que fez a autuação, devendo este participar ao autuado sua inscrição no Cadin;
- Caso haja recurso, no tempo permitido em lei, o advogado do Instituto emite um parecer sobre as alegações do autuado e os autos são enviados ao Inmetro para apreciação do recurso – já em 2ª instância;
- Após a apreciação do recurso por uma Comissão, a decisão é chancelada pelo Presidente do Inmetro, e os autos retornam à origem;
- Logo após o recebimento da análise recursal, os autuados são notificados da decisão, além de ser encaminhada uma Guia de Recolhimento da União – GRU, com valor atualizado da multa para posterior pagamento;
- Caso não haja o cumprimento da obrigação no tempo previsto em lei, o Ipem lista todos os processos pendentes de pagamento e envia-os ao Inmetro para serem inscritos no Cadin;
- Os autuados são participados, pelo órgão que fez a autuação, que foram inclusos no Cadin, em atendimento às normas legais;
- Todos os procedimentos administrativos são encaminhados com Aviso de Recebimento (AR).

4.2 PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Diante da análise feita nos processos administrativos ficou demonstrado duas situações distintas, a saber:

Dentre os noventa e nove processos, cerca de oitenta autuados não apresentaram recurso e dezenove exerceram o direito previsto em lei.

Tabela 01 - Total dos processos analisados com acompanhamento cronológico de todas as fases do processo - janeiro a dezembro de 2006 e alguns de 2005

	A I	DEF.	PAR.	HOM.	NOT.	REC.	PAR.	INM.	PAR.	RET.	CADIN	TEMPO
1	jun-05		nov-05	jun-06	nov-06	dez-06	jan-07	mar-07	mar-07	out-07	nov-07	29 m
2	dez-05		jul-06	jul-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	dez-06	out-07	nov-07	23 m
3	dez-05		jul-06	jul-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	dez-06	out-07	nov-07	23 m
4	mar-06		abr-06	ago-06	set-06	mai-06	mai-06	jan-07	jan-07	out-07	nov-07	20 m
5	jun-06		set-06	nov-06	nov-06	dez-06	fev-07	mar-07	mai-07	out-07	nov-07	17 m
6	jun-05		dez-05	jun-06	jul-06	ago-06	ago-06	set-06	out-06	out-07	nov-07	29 m
7	mar-06		mai-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	jan-07	jan-07	out-07	nov-07	20 m
8	jul-05		mar-06	out-06	out-06	nov-06	dez-06	fev-07	fev-07	out-07	nov-07	28 m
9	nov-05		mar-06	jun-06	ago-06	ago-06	nov-06	jan-07	out-06	out-07	out-07	24 m
10	fev-06		mar-06	jul-06	jul-06	ago-06	ago-06	set-06	out-06	dez-06	mar-07	13 m
11	fev-06		mar-06	jun-06	jul-06	mar-07	set-07	set-07	set-07	out-07	dez-07	22 m
12	ago-06		ago-06	jan-07	mai-07	jun-07	jul-07	out-07	nov-07	dez-07	jan-08	17 m
13	dez-05		abr-06	jul-06	ago-06	ago-06	set-06	out-06	out-06	out-07	dez-07	24 m
14	fev-06	mar-06	abr-06	jul-06	jul-06	ago-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	dez-06	10 m
15	abr-06	mai-06	mai-06	nov-06	nov-06	dez-06	jan-07	fev-07	mar-07	abr-07	jun-07	14 m
16	dez-05		abr-06	jun-06	jul-06	dez-06	jan-07	mar-07	mar-07	out-07	dez-07	24 m
17	dez-05		mar-06	jul-06	jul-06	dez-06	jan-07	mar-07	mar-07	abr-07	jun-07	18m
18	ago-05		jan-06	nov-06	dez/06	jan/07	fev/07	abr/07	mai/07	mai/07	jun/07	22m
19	jun-05		abr-06	jul-06	set/06	ago/06	out/06	dez/06	jan/07	set/07	out/07	28m
20	set-06		jan-07	abr-07	jun/07						set/07	12m
21	set-06		jan-07	fev-07	abr/07						set/07	12m
22	jul-06		out-07	dez-07	jan/08						mar/08	20m
23	mai-06		ago-06	set-06	out/06						mar/07	10m
24	out-06	dez-09	fev-07	mar-07	abr/07						ago/07	10m
25	fev-06		abr-06	abr-06	jun/06						mar/07	13m
26	set-06		dez-06	jan-07	mar/07						dez/07	15m
27	set-06	nov-06	jan-07	mar-07	mai/07						jun/07	09m
28	set-06		dez-06	jan-07	mar/08						jun/07	09m
29	jun-06		jun-06	mai-07	out/07						out/07	16m
30	jan-06	fev-06	ago-06	ago-06	nov/06						abr/07	15m
31	jun-06		jun-06	mai-07	jul/07						out/07	16m
32	mai-06		ago-06	jan-07	mar/07						out/07	17m
33	jun-06		set-06	fev-07	mai/07						out/07	16m
34	mar-06		out-06	jan-07	mar/07						out/07	19m
35	set-06		fev-07	fev-07	mai/07						abr/07	07m
36	out-06		jan-07	ago-07	set/07						out/07	12m
37	mar-06	abr-06	mai-06	ago-06	dez/06						jan/07	10m
38	out-06		jan-07	mar-07	abr/07						dez/07	14m
39	set-06		jan-07	mar-07	abr/07						out/07	13m
40	set-06	out-06	nov-06	mai-07	jun/07						out/07	13m
41	jan-06		jul-06	mai-07	jun/07						out/07	21m
42	ago-06		dez-06	jun-07	ago/07						out/07	14m
43	set-06		jan-07	jun-07	ago/07						out/07	13m

Tabela 01 - Total dos processos analisados com acompanhamento cronológico de todas as fases do processo - janeiro a dezembro de 2006 e alguns de 2005

	A I	DEF.	PAR.	HOM.	NOT.	REC.	PAR.	INM.	PAR.	RET.	CADIN	TEMPO
44	set-06		jan-07	jun-07	ago/07						out/07	13m
45	abr-06		ago-06	jan-07	mar/07						out/07	18m
46	jun-06	ago-06	out-06	jan-07	jun/07						out/07	16m
47	dez-05		mar-06	jun-06	out/06						jan/07	13m
48	abr-05	mai-05	jun-05	jun-05	ago/05						fev/06	10m
49	nov-05	dez-05	mar-06	abr-06	jul/06						abr/07	17m
50	abr-05		out-05	out-05	jan/06						abr/06	12m
51	jul-06		jan-07	mar-07	mai/07						out/07	15m
52	jun-06		set-06	abr-07	mai/07						out/07	16m
53	jun-06		jan-07	mai-07	jul/07						out/07	16m
54	jun-06	ago-06	ago-06	fev-07	abr/07						out/07	16m
55	jun-06		jan-07	jan-07	mar/07						out/07	16m
56	mai-06		jan-07	mai-07	jun/07						out/07	17m
57	out-06		jan-07	mai-07	jun/07						out/07	12m
58	abr-06		ago-06	fev-07	abr/07						out/07	18m
59	jun-06		jan-07	jan-07	mar/07						out/07	16m
60	fev-06		jun-07	jul-07	ago/07						out/07	20m
61	jun-06		set-06	mai-07	ago/07						out/07	16m
62	ago-06	set-06	out-06	jan-07	abr/07						out/07	14m
63	jul-06		set-06	abr-07	jun/07						out/07	15m
64	nov-06		mar-07	jul-07	set/07						out/07	11m
65	jul-06		set-06	jan-07	mai/07						out/07	15m
66	out-06		jan-07	ago-07	out/07						dez/07	14m
67	ago-06		jan-07	jan-07	mar/07						out/07	14m
68	jun-06		ago-06	fev-07	abr/07						out/07	16m
69	jul-06	ago-06	mar-07	mai-07	ago/07						out/07	15m
70	jul-06		abr-07	mai-07	jul/07						out/07	15m
71	out-06		jun-07	ago-07	set/07						out/07	12m
72	jan-06	mar-06	mar-06	dez-06	dez/06						jan/07	12m
73	set-06		nov-06	mar-07	jun/07						out/07	13m
74	abr-06		set-06	fev-07	jun/07						dez/07	20m
75	abr-06		jul-06	dez-06	fev/07						out/07	18m
76	out-06	nov-06	dez-06	jan-07	fev/07						out/07	12m
77	jun-06		set-06	jun-07	out/07						dez/07	18m
78	jul-06		set-06	jan-07	mar/07						out/07	15m
79	mai-06		mar-07	mai-07	ago/07						dez/07	19m
80	abr-06		ago-06	fev-07	abr/07						out/07	18m
81	jul-05		out-05	dez-05	fev/06						abr/06	09m
82	mai-05		ago-05	dez-05	fev/06						abr/06	11m
83	fev-05		ago-05	abr-06	jul/06						out/06	20m
84	abr-06		jun-06	nov-06	dez/06						jun/07	14m
85	jun-06		set-06	abr-07	jul/07						dez/07	18m
86	fev-06		nov-06	jan-07	mar/07						out/07	20m
87	nov-06		jan-07	fev-07	mai/07						out/07	11m
88	jul-06	ago-06	out-06	nov-06	dez/06						jan/07	06m
89	jul-05	ago-05	out-05	nov-05	jan/06						jan/07	18m
90	abr-06		jun-06	ago-06	set/06						jan/07	09m
91	ago-05		mar-06	mai-06	jul/06						dez/06	16m

Tabela 01 - Total dos processos analisados com acompanhamento cronológico de todas as fases do processo - janeiro a dezembro de 2006 e alguns de 2005

	A I	DEF.	PAR.	HOM.	NOT.	REC.	PAR.	INM.	PAR.	RET.	CADIN	TEMPO
92	ago-06		dez-06	mar-07	jun/07						nov/07	15m
93	mar-05		abr-05	mai-05	ago/05						fev/06	11m
94	ago-05		fev-06	mai-06	ago/06						out/06	14m
95	ago-05		jun-06	jul-06	set/06						out/06	14m
96	out-05	jan-06	fev-06	jul-06	set/06						out/06	12m
97	ago-06		dez-06	mar-07	jul/07						jan/08	17m
98	jan-06		mar-06	abr-06	jun/06						jan/07	12m
99	ago-06		dez-06	fev-07	mai/07						out/07	14m

Fonte: Autora (2008)

O Gráfico 01 mostra, em ordem decrescente, o nº total de processos analisados, assim como o nº de processos que não houve recurso e, por último, o nº de processos que houve manifestação recursal por parte dos autuados.

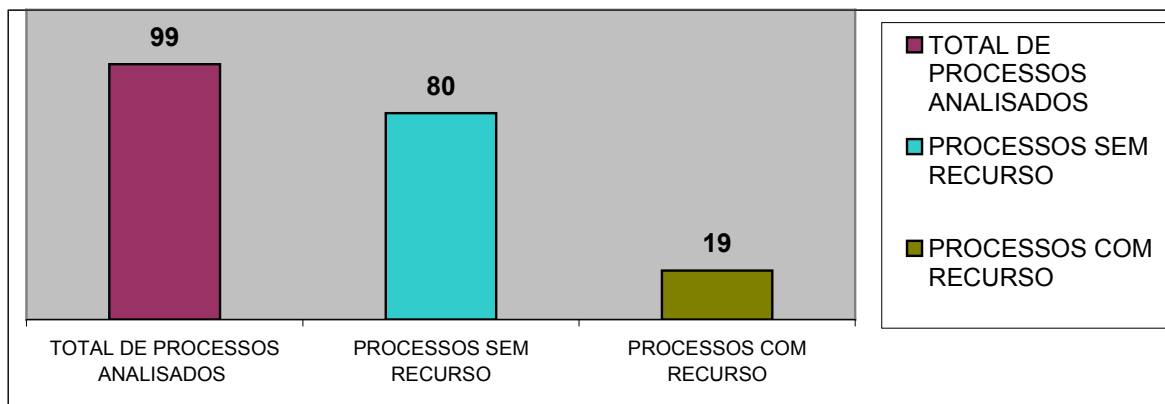


Gráfico 01 - Processos examinados durante a pesquisa de campo num dos institutos da RBMLQ

Fonte: Resultado obtido pela Autora (2008)

O Gráfico 02 mostra em outra formatação o percentual dos processos examinados com suas variáveis. Cerca de 79,2% dos autuados não recorreram à esfera administrativa, somente utilizaram dessa prerrogativa cerca de 20,8%.

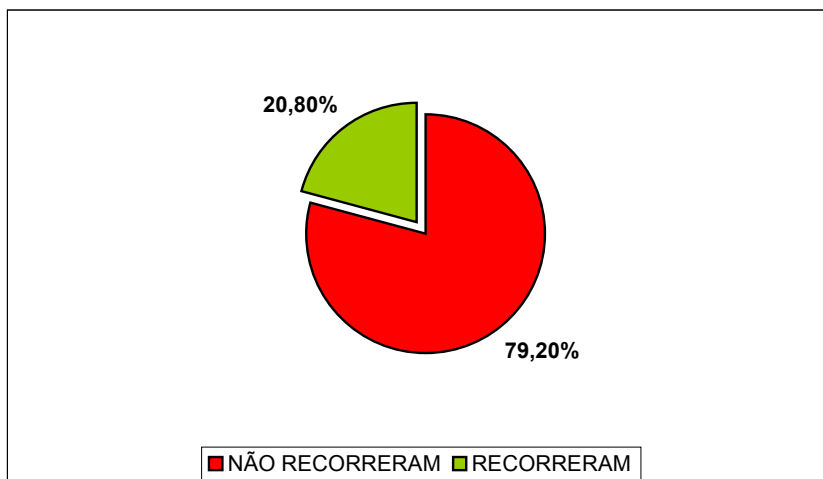


Gráfico 02 – Universo percentual dos processos que percorreram todas as fases administrativas
 Fonte: Resultado obtido pela Autora (2008)

Diante da demonstração através dos gráficos, ficou claro que nem todos os atuados utilizaram a prerrogativa de recorrer à esfera administrativa (79,2%), embora tenham sido notificados que podiam usufruir deste instrumento legal, o que acarretou um percentual bem considerável no montante de processos examinados durante a pesquisa.

Observou-se que apenas 20,8% do universo de processos examinados, os atuados interpuseram recurso e exerceram as prerrogativas permitidas em lei.

O Gráfico 03 mostra o nº total de processos analisados, considerando-se as escalas temporais que variaram de 1 a 10 meses até 26 a 29 meses.

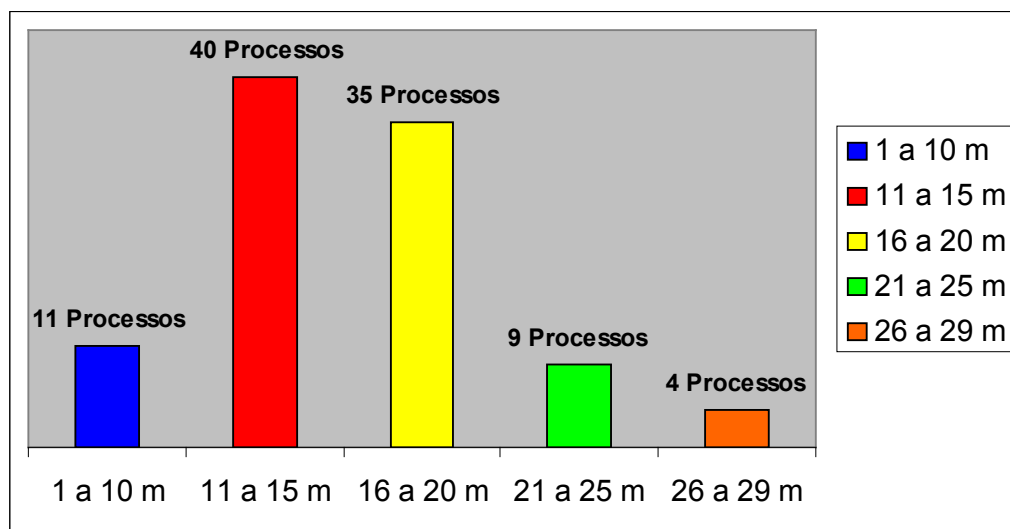


Gráfico 03 - Tempo médio utilizado na tramitação dos processos pesquisados
 Fonte: Dados gerados pela pesquisa da Autora (2008)

O Gráfico 04 mostra, sob a ótica de outra formatação, o percentual de processos examinados de acordo com o tempo de tramitação percorrido.

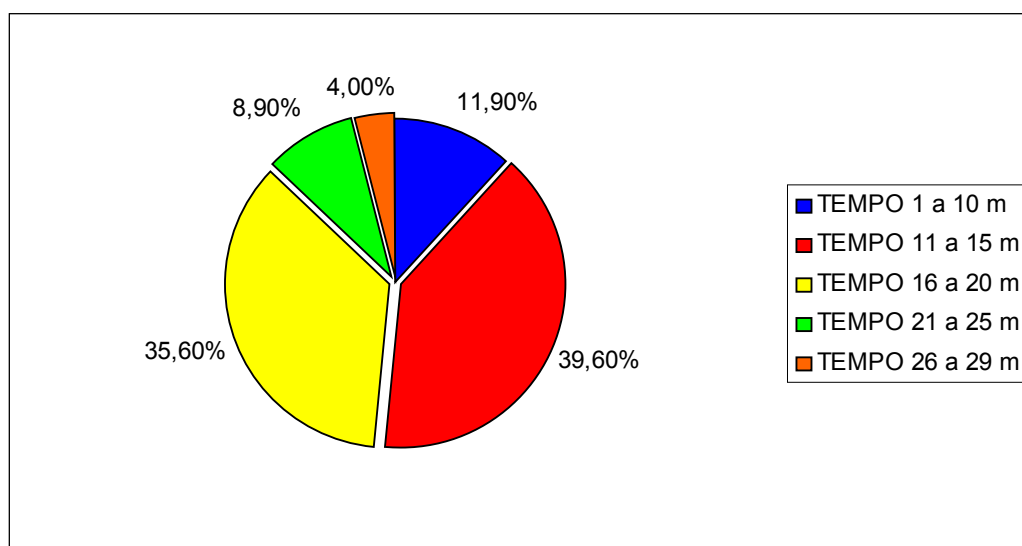


Gráfico 04 - Percentual dos processos examinados, associado ao tempo percorrido na tramitação
Fonte: Dados obtidos pela pesquisa da Autora (2008)

Dos dados levantados durante a pesquisa documental, observou-se que em algumas fases o tempo percorrido poderia ter sido reduzido. Por exemplo, após o comunicado ao atuado da lavratura do Auto de Infração, é concedido 15 (quinze) dias para que o mesmo se defenda e em mais de 90% dos processos examinados, esse tempo excedeu a 60 (sessenta) dias. Cerca de 42,57% do total pesquisado, a tramitação para a fase posterior onde o advogado do Ipem analisa a defesa, foi além de 4 meses.

Outra fase que acentuou esse tempo foi no percurso dos processos que tiveram seu curso completo, ou seja, percorreram todas as fases administrativas. Notadamente houve uma grande demora desde o recebimento do recurso pelo Ipem, encaminhamento ao Inmetro para apreciação e retorno ao Ipem para notificação ao atuado da decisão de 2ª instância (Inmetro) e posterior envio ao Inmetro para inscrição do atuado, já configurado como devedor de multas vencidas e não pagas.

Já os 79,2% dos atuados que não recorreram, ou seja, não houve necessidade de serem encaminhados ao Inmetro para posterior apreciação da Comissão, também tiveram uma demora acentuada de mais de 12 meses para o envio ao Inmetro para serem inclusos no Cadin.

Os processos administrativos seguem toda uma rotina que começa com a lavratura do Auto de Infração (AI), passa por todas as fases admitidas pela lei e encerra-se com a inscrição no Cadin. Após o AI é concedido ao autuado 15 dias para a defesa, só que dentre os processos pesquisados somente 18 autuados apresentaram defesa, o que equivale a 20,8% do total. Mesmo tendo sido considerado o tempo de defesa, o rito processual foi longo.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O objetivo deste trabalho foi desenvolver um estudo junto a um dos órgãos da RBMLQ-I com a finalidade de verificar todos os atos administrativos praticados durante a tramitação processual, oriundos de infrações e serviços metrológicos não pagos, desde a lavratura do auto de infração até a inscrição no Cadin, mensurando-se o tempo percorrido, para que possa servir de modelo para trabalhos futuros em todos os Ipems,

Através da pesquisa de campo, obteve-se resultados comprobatórios que deram amparo para se responder às questões formuladas no tem 1.6, que foram:

De que forma a Procuradoria do Inmetro pode ter um controle maior na verificação dos processos resultantes de multas metrológicas?

Cabe aos procuradores federais realizar correições anuais nas dependências dos órgãos da RBMLQ-I, verificando o cumprimento da legislação, portarias e regulamentos administrativos em todos os autos oriundos de multas e infrações metrológicas. Caso sejam encontradas não conformidades, é cobrado dos dirigentes o cumprimento das cláusulas estipuladas nos instrumentos conveniais.

Como conciliar o aparente paradoxo entre padronizar e respeitar as especificidades de cada órgão delegado?

Sendo o Inmetro o órgão responsável por delegar as atividades voltadas para a metrologia aos Ipems, conforme previsão legal, a pesquisa mostrou que o tempo de tramitação processual poderia ser reduzido em, pelo menos 50%, e embora se tenha órgãos metrológicos espalhados por todo o território nacional voltados para proteger os direitos básicos do cidadão, como: informação, segurança, escolha e participação, todos devem seguir os ditames da lei, já que os atos administrativos seguem o mesmo rito legal, independente de que região do país esteja localizado o órgão metrológico; a lei é una.

Quais podem ser as ações propostas para agilizar a tramitação processual?

Embora se possa considerar as alegações dos administrados sobre a falta de pessoal de apoio, alta rotatividade da direção, preenchimento de cargos por conveniência política, carência de equipamentos de informática, demora na análise dos recursos e demora no envio dos autos ao Inmetro, a tramitação poderia ser

reduzida em pelo menos 50% com a contratação e treinamento de pessoal administrativo, aquisição de computadores, acarretando melhoria na redução do tempo de tramitação processual.

Qual a contribuição deste trabalho piloto para os outros órgãos metrológicos?

À medida que a pesquisa foi evoluindo, chegou-se a conclusão que em todos os processos administrativos dessa natureza, o rito é sempre o mesmo. Embora cada órgão delegado tenha as suas peculiaridades e dificuldades, todo processo tem início, meio e fim, com obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. É importante ressaltar que todos têm que estar envolvidos com suas atividades e estar comprometidos em assegurar a eficácia dos resultados exigidos pela sociedade com cumprimento das metas. Sempre há possibilidade de conseguir resultados melhores.

Diante dos resultados observados com a pesquisa, foram elaboradas duas planilhas com sugestões traçando-se o tempo ideal para tramitação processual, abrangendo, individualmente, as duas situações distintas apontadas na pesquisa, a saber:

Na Tabela 02 é sugerido um modelo de tempo ideal onde há manifestação de recurso por parte dos autuados.

Tabela 02 – Modelo de tempo ideal para a tramitação processual com interposição de recurso

A I	DEF.	PAR.	HOM.	NOT.	REC.	PAR.	INM.	PAR.	RET.	CADIN	TEMPO
Jan-06	mar-06	abr-06	abr-06	mai-06	jun-06	jul-06	ago-06	set-06	out-06	nov-06	10 m

Fonte: Autora (2008)

Na Tabela 03 é sugerido um modelo de tempo ideal onde não há manifestação de recurso por parte dos autuados, o que implica na não necessidade do processo administrativo ser enviado para o Inmetro; logo o tempo pode ser reduzido para seis meses, conforme comprovado na análise processual constante na Tabela 01.

Tabela 03 – Modelo de tempo ideal para a tramitação processual sem interposição de recurso

A I	DEF.	PAR.	HOM.	NOT.	REC.	PAR.	INM.	PAR.	RET.	CADIN	TEMPO
Jan-06	mar-06	abr-06	abr-06	mai-06						jul-06	6 m

Fonte: Autora (2008)

Entretanto, com relação ao tempo despendido nas diversas fases processuais, constatou-se que não há uma uniformidade. Pode-se destacar, como exemplo, a Tabela 1, **p. 62**, os seguintes fatos:

- 1) Entre a lavratura do auto de Infração (AI) e o parecer do advogado, responsável pelo setor jurídico, existem tempos diferenciados que vão desde vinte dias até sete meses.
- 2) O prazo decorrido em todos os processos em que não houve interposição de recurso e nem defesa, excedeu a sete meses entre a lavratura do AI e o envio ao Inmetro para inscrição no Cadin, o que poderia ser reduzido para um prazo de seis meses, já que um dos processos examinados do ano de 2006, descrito na Tabela 01, **pág.** teve sua tramitação em apenas 6 meses.

Cumprindo ressaltar, com base nos dados apresentados nas **pág 62/64**, totalizando 99 processos examinados, cerca de 80% dos autuados não apresentaram recurso, o que reduziria ainda mais o prazo para que os autos fossem encaminhados ao Inmetro para inscrição no Cadin.

O resultado desta pesquisa demonstrou o quanto é importante para o Inmetro a atuação de sua Procuradoria no que tange às atividades correicionais realizadas nos órgãos delegados, com vistas a assegurar o fiel cumprimento da lei em todas as fases dos processos administrativos oriundos de multas e infrações metrológicas, além do cunho de assegurar até que ponto as atividades delegadas vão ao encontro das metas do Governo Federal.

Tal medida propiciaria uma melhor gestão de qualidade na tramitação processual, possibilitando minimizar a demora ocorrida entre as fases administrativas no Instituto estudado, o que servirá de parâmetro para futuros estudos voltados para a tramitação processual dos outros órgãos da RBMLQ-I.

Para se atingir o objetivo proposto, a pesquisa cumpriu a seguinte rotina:

- Levantamento dos processos administrativos de 2006;
- Análise de todas as fases processuais;
- Correlação com alguns processos do ano de 2005;
- Questionário com perguntas aleatórias.

Através de questionário informal, quase todos os funcionários lotados no setor jurídico do órgão, manifestaram-se sobre alguns itens que implicariam em melhora para a gestão de qualidade dos atos processuais, tais como: melhoria na

infraestrutura, implementação de procedimentos padrão, direção mais participativa e correições semestrais realizadas pela Procuradoria Federal do Inmetro.

Diante dos resultados da pesquisa, chega-se à conclusão de que a atuação da Procuradoria do Inmetro, nas auditorias de correição, conseguiria identificar essas não conformidades, cobrando dos dirigentes do órgão uma gestão mais participativa, voltada para conseguir minimizar o tempo de tramitação processual.

Pelo estudo conclui-se que os processos examinados, oriundos de multas e infrações metrológicas, seguiram toda a rotina prevista em lei, embora o tempo percorrido entre a lavratura do Auto de Infração até o envio ao Inmetro para inscrição no Cadin poderia ser reduzido, em alguns casos, para 50%.

O trabalho apresenta na **pág.66** duas planilhas onde é proposto o tempo ideal para a tramitação dos processos administrativos, tendo por base o estudo localizado na Tabela 01. Para que esse tempo se configure como o mais próximo do ideal, haveria a necessidade de fazer essa mesma pesquisa, utilizando-se os mesmos anos pesquisados, em outros órgãos da RBMLQ-I.

5.1 RECOMENDAÇÕES

Através da pesquisa percebe-se que o órgão estudado tem grande importância na execução da atividade metrológica no Brasil, sendo inúmeras sua atuação em favor da preservação dos direitos da sociedade brasileira, o que reflete ainda mais a necessidade da atuação do Inmetro no acompanhamento dos atos processuais oriundos de multas e infrações metrológicas.

Do presente estudo, há de se destacar algumas recomendações que poderão contribuir para minimizar o tempo de tramitação processual dentro do órgão metrológico estudado.

Para obter-se melhores resultados, o ideal seria que o Inmetro, através de sua Procuradoria, realizasse correições semestrais e que todas as não conformidades sejam apontadas e cobradas soluções ao dirigente do Ipem num prazo determinado;

Promover mecanismos que possibilitem ao corpo técnico estar atualizado com os instrumentos legais, minimizando a quantidade de autos julgados insubsistentes;

Disponibilizar pessoal administrativo qualificado e suficiente para acompanhar a demanda de autos que circulam no setor Jurídico estudado, além de equipamentos de informática;

Cobrar da alta direção o comprometimento da parceria realizada através do convênio entre os partícipes;

Utilizar pessoal da Casa com a formação em Direito para acompanhar os Procuradores Federais nas correições;

Conscientizar à equipe de fiscalização sobre a sua representatividade junto à sociedade brasileira, já que atuam em nome do Inmetro.

5.2 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Como forma de dar continuidade a este estudo sugere-se que seja desenvolvido um trabalho semelhante a este em cada região do país, onde seria escolhido um órgão metrológico para representar cada uma das regiões brasileiras e, posteriormente, traçar um gráfico para comparar com os dados obtidos nesta pesquisa, uma vez que em cada região brasileira pode haver especificidades oriundas das diferenças culturais que podem repercutir na planilha de metas apresentadas.

Uma outra sugestão seria a de se fazer um trabalho voltado para a descentralização como forma de estratégia do governo, na obtenção de maior celeridade, eficiência e flexibilização nas atividades delegadas. No caso do Inmetro, na qualidade de administração indireta, é o próprio Estado executando algumas de suas funções de forma descentralizada. Quanto aos Ipems, atuam em nome do Inmetro em prol da defesa dos direitos dos cidadãos nas ações voltadas para a fiscalização dos produtos e serviços oferecidos ao consumidor, implicando numa melhor prestação de serviços públicos, elevando os níveis reais do bem-estar, credibilidade e segurança da população. O sucesso da descentralização depende – isto sim – de uma redefinição do papel estratégico do governo federal em um novo arranjo federativo.

REFERÊNCIAS

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Princípios constitucionais de processo administrativo disciplinar**. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

BARK, Chede Mamedio. **O contraditório e a ampla defesa no processo administrativo pertinente a serviço público prestado mediante concessão**. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Social). Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. Universidade Católica, Paraná, 2005.

BELLO, José Luiz de Paiva. **Metodologia científica**. Disponível em <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/met01.htm>. Acesso em 05 mar. 2007.

BERTOLO, Rozangela Motiska. Os atos da administração pública. Disponível em <http://www.tce.rs.gov.br/artigos>. Acesso em: 21 mar. 2007

BOOTH, Wayne C.; COLOMB, Gregory G.; WILLIAMS, Joseph M. **A arte da pesquisa**. 2. ed. São Paulo: Martins Fonseca, 2005.

BORGES, A.G. Processo administrativo e controle. Salvador. **Revista Eletrônica de Direito do Estado**, n. 13. jan., fev., mar./2008. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/revistas>. Acesso em: 28 jun. 2008.

BRASIL. **Lei Imperial nº 1157, de 26 de junho de 1862**. Substitui em todo o Império o atual Sistema de pesos e medidas pelo sistema métrico francês.

_____. **Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973**. Institui o Sinmetro, cria o Conmetro e o Inmetro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília-DF.

_____. **Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980**. Lei de Execuções Fiscais, Brasília-DF, 24 set. 1980, Seção 1, p. 36.

BRASIL. **Constituição da República do Brasil, de 05/10/1988**, 21. ed., São Paulo: NDJ, 2004.

_____. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília-DF.

_____. **Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a taxa de serviços metrológicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília-DF.

_____. **Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002**. Dispõe sobre o Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília-DF.

_____. **Decreto-Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967.** Define a política e o sistema nacional de metrologia e dá outras providências.

BRASIL.. **Decreto nº 62292, de 22 de fevereiro de 1968.** Regulamenta o Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências. Brasília-DF.

_____. **Decreto nº 89.461, de 20 de março de 1984.** Promulga a Convenção que instituiu uma Organização de Metrologia Legal.

_____. **Medida Provisória nº 1.542-26/97.** Dispõe sobre o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais e dá outras providências. Brasília-DF.

_____. **Resolução Conmetro nº 11, de 12 de outubro de 1988,** aprova a Regulamentação Metrológica. Brasília-DF.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo.** 16. ed. São Paulo: Lumen Juris, 2006.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo.** 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2008.

Comentários à nova lei do processo administrativo federal. **Lei 9784/99.** Disponível em: <http://www.jus.com.br/diutrina/lei>. Acesso em: 03 jun. 2007.

COVEY, Stephen R. **Os 7 hábitos das pessoas muito eficazes.** São Paulo: Best Seller, 1989.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração:** uma visão abrangente da moderna administração das organizações.7.ed.ver. e atual. Rio de Janeiro: Campus, 2003 – 8ª imp.

_____.**Princípios da administração:** o essencial em teoria geral da administração.Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

CRESWELL, Jonh W. **Metodologia de pesquisa.** Métodos qualitativos, quantitativos e misto. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DIAS, José Luciano de Mattos. **Medida, normalização e qualidade;** aspectos da história da metrologia no Brasil. Rio de Janeiro: Ilustrações, 1998. 292 p.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo.** 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

DROMI, Roberto. Derecho Administrativo. **El Procedimento administrativo.** Buenos Aires: Ciudad Argentina, 1996, p.67.

FAGUNDES, Miguel Seabra. **O controle dos atos administrativos pelo poder judiciário.** 7. ed. Rio de Janeiro: Forense: 2005.

FARIAS FILHO, José Rodrigues de. **Estudos de caso**. Aveca-Ade.do., 2005, 199 p. Apostila.

FRANKFORT-Nachmias, Chava; NACHMIAS, D. **Research methods in the social sciences**. 5. ed. New York: Worth, 1996.

FREITAS, Henrique, MOSCAROLA, Jean. Da observação à decisão: métodos de pesquisa e de análise quantitativa de dados. In: **RAE ELETRÔNICA**, vol. 1, nº 1 – jan-jun/2002. São Paulo: FGV, 2002. Disponível em: www.rae.com.br/eletronica. Acesso em: 05 jun. 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002, 175 p.

GORDILLO, Augustin. **Derecho administrativo**: Bases Fundamentales, Chile, cap. 3, 1996. Disponível em www.books.google.com.br/books. Acesso em: 15 mar. 2007.

História da Administração. Texto publicado no Informativo mensal do CRA/CE, **CRA em Ação**, Ano 1, n. 7 ago/set/2005.

História da metrologia; banco de dados. Disponível em: <http://www.ipem.sp.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2007.

Histórico da metrologia no Brasil. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br>. Acesso em: 08 mar. 2007.

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). Disponível em <http://www.inmetro.gov.br>. Acesso em: 05 mar. 2007.

_____. **Regimento Interno**. Disponível em <http://www.inmetro.gov.br>. Acesso em: 25 jul. 2008.

_____. Jornal Interno do Inmetro. Na medida: **Planejamento estratégico**. Janeiro, ano 21 n. 18, 2007.

_____. **Norma NIE PROGE-2001, maio de 2001**. Execução de correição. Disponível em <http://www.inmetro.gov.br>. Acesso em: 08 dez. 2008.

_____. **Portaria Inmetro nº 111, de 24 de junho de 1998**. Dispõe sobre a competência do Inmetro para proceder às inclusões no Cadin de todas as pessoas físicas e jurídicas que forem devedoras de obrigações pecuniárias vencidas e não pagas há mais de 60 dias. Brasília, DF, 29 jun. 1998. Seção 1, p. 69 e 70.

_____. **Portaria Inmetro nº 138, de 15 de julho de 1998**. Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Administrativo do Cadin e delega competência para a sua Procuradoria Jurídica. Brasília, DF, 18 ago. 1998. Seção 1, p. 18.

_____. **Portaria Inmetro nº 29, de 10 de março de 2003**. Vocabulário de termos fundamentais e gerais de metrologia – VIM. Brasília: Inmetro, 2003.

_____. **Portaria STN nº 685, de 14 de setembro de 2006.** Dispõe sobre os valores a serem observados para a inscrição no Cadin das pessoas físicas e jurídicas. Brasília, DF, Seção 1.

International Standards Organization (ISO) 9000/2000: quality management systems: fundamentals and vocabulary. International Organization for Standardization. 2000. 34p.

LUSTOSA, Frederico. **Governo e administração pública.** Rio de Janeiro. EBAP/FGV, 2000, 199 p.

MAXIMIANO, Antonio Cezar A. **Teoria geral da administração:** da escola científica à competitividade da economia globalizada. São Paulo: Atlas, 1997.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno.** 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** 29. ed. atual. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2004, 798p.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo Brasileiro.** 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

MELLO, Osvaldo Aranha Bandeira de. **Princípios gerais de direito administrativo** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1975, vol. I, p. 536.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Quatro paradigmas do direito administrativo pós-moderno.** Belo Horizonte: Fórum, 2008.

NONAKA, Ikujiro; TAKEUCHI, Hirotaka. **Criação de conhecimento na empresa:** tradução de Ana Betariz Rodrigues, Priscilla Martins Celeste. 17. reimp. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

PORTELLA, Alexandre Barbosa. **Uma proposta para a gestão da qualidade em unidades metrológicas conveniadas ao Inmetro, no âmbito da metrologia legal.** Dissertação (Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão). Centro Tecnológico. UFF, Niterói, 2006.

TACHIZAWA, Takeshy; MENDES, Gildásio. **Como fazer monografia na prática.** 12. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** São Paulo: Atlas, 2000.

YIN, Robert. Estudo de caso: **Planejamento e métodos.** 2. ed. São Paulo: Bookman, 2002.